



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.012/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar os serviços de pavimentação em pedra nos bairros Aeroporto, Santo Antonio, Torre e Turi I.

DATA DA REALIZAÇÃO: 17 de novembro de 2022.
HORÁRIO: 09h30min (nove horas).

COMPONENTES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- PRESIDENTE: THALYSON BERG DOS SANTOS BEZERRA
- MEMBRO: LEILIANE DOS SANTOS COSTA
- MEMBRO: MICHAEL JAKSON VIEIRA MONTELES

TERMO DE ABERTURA

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

PROCESO Este volume do edital de licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022**, possui 48 (quarenta e oito) páginas, não incluindo nesta numeração o projeto básico que virá em anexo deste edital, numericamente ordenadas e assinadas por minha pessoa.

Secretaria Municipal de ORÇAMENTO de Anapurus, Estado do Maranhão, em 26 de outubro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA

Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO
Secretário Municipal de Orçamento



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

c. as vistas aos locais de execução poderão ser realizadas até 72 (setenta e duas horas) antes da sessão pública. Deverão ainda ser agendadas previamente, em horário comercial, ou pelo endereço eletrônico: prefeitura.anapurus@gmail.com, endereçado ao Sr. LUCAS R S LIMA, Engenheiro Civil da Prefeitura Municipal de Anapurus.

6.2. Não poderão participar desta licitação:

6.2.1 - Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

6.2.2 - Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com este Órgão responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.3 - Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.4 - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

6.2.5 - Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.2.6 - Servidor ou dirigente deste Órgão ou responsável pela licitação;

6.2.7 - Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio ou cooperativa;

6.2.8 - Empresas cujo sócios, diretores, representantes, procuradores sejam parentes de servidores que ocupem cargos de direção e ou comissionados na Prefeitura Municipal de Anapurus e quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Participar desta licitação será obrigatória o cadastro no Sistema de Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, (Certificado de Registro Cadastral – CRC), **com data mínima de emissão de 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para realização deste certame, em relação aos níveis habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira**, conforme disposto em Lei.

7.2. As licitantes que não atendam aos requisitos para a emissão do Certificado de Registro Cadastral perante a Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão encaminhar para a o Setor de Compras tendo como responsabilidade a Secretaria Municipal de Orçamento a documentação de Habilitação Cadastral até o terceiro dia anterior à data prevista para a abertura das propostas, que ficará sob custódia da Comissão e comporá a documentação de

habilitação junto com os demais documentos exigidos neste edital, nos termos do art. 22, §2º da Lei 8.666, de 1993.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

7.3. A apresentação dos documentos da Habilitação Cadastral não isenta a entrega do envelope pertinente aos demais Documentos de Habilitação na ocasião oportuna fixada neste edital.

7.4. Para a habilitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para cadastramento da Prefeitura Municipal de Anapurus, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

7.5. O Cadastramento de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA será utilizado para aferição das habilitações, e no caso das não credenciadas. A regularidade trabalhista será aferida por meio da apresentação de Certidão emitida pelo sítio oficial do Tribunal Superior do Trabalho.

7.6. A validade das certidões emitidas por meio da rede mundial de computadores (Internet) ficará condicionada à verificação da sua legitimidade por meio de consulta "online".

7.7. Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante credenciado, que serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelos representantes legais das empresas licitantes.

7.8. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no Envelope nº 1, salvo quando as informações pertinentes estiverem contempladas de forma regular no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus:

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.1. No caso de empresário individual, **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;**

8.2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,** acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

8.7. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação mais recente.

8.8. No caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização para funcionamento, deve juntar o respectivo ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do Decreto correspondente.

9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (Cartão CNPJ);

9.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade perante a Fazenda Pública Federal;

9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, **Certificado de Regularidade do FGTS;**

9.4. **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

9.5. **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.6. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Estaduais e Certidão Negativa da Dívida Ativa expedida por órgão da Secretaria da Fazenda Estadual);

9.7. **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante (Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão Negativa de Débito Tributário Relativo ao Imóvel sede da empresa Licitante, expedida por órgão da Secretaria da Fazenda);

9.8. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. **Qualificação Técnica.** Todos os licitantes, credenciados ou não no sistema de cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio da apresentação dos documentos que seguem, no envelope nº 1:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

9.10.1 - **Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.10.2 – Registro ou inscrição do engenheiro responsável técnico pela empresa (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

9.11. **DECLARAÇÃO FORMAL DE QUE DISPORÁ, POR OCASIÃO DA FUTURA CONTRATAÇÃO**, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual.

9.12. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as **parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação**, conforme parecer técnico do setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Anapurus.

9.13. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio/administrador ou diretor que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; contrato de prestação de serviços, ou ainda, devidamente registrado em Carteira de Trabalho; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagra vencedor do certame.

9.13.1 - No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.1. **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio e do Âmbito Federal, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua apresentação;

10.2. **Balanco patrimonial**, demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado/registrado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, devidamente acompanhada da certidão de regularidade profissional.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

10.3.1 - As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;

10.4. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Publicados em Diário Oficial ou;

II. Publicados em jornal de grande circulação ou;

III. Registrados na Junta Comercial da sede/domicílio do licitante ou;

IV. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio - DNRC, de 1º de novembro de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário, para cotejo pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica dispensada a inclusão, na documentação, dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

V. Sistema Público de Escrituração Digital – SPED-Contábil (Decreto Federal nº 6.022/2007); nos termos do art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, devendo apresentar referidos documentos, devidamente assinados, na forma do § 5º do art. 10 da Instrução Normativa DNRC nº 107/2008.

10.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “online”:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

10.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

(capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10.7. Todos os licitantes, credenciados ou não no Sistema de Cadastro da Prefeitura Municipal de Anapurus, deverão apresentar, ainda, no envelope nº 1:

10.8. Declaração de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999, conforme modelo em ANEXO;

10.9. DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO, conforme modelo de declaração em anexo.

10.10. Outros documentos:

10.10.1 - Apresentar fotos da fachada e interior da empresa, assim como demais equipamentos que se façam necessários e compatíveis a execução do objeto licitado. O item é de ordem obrigatória e visa tão somente à comprovação de estrutura mínima e capacidade técnico-funcional da empresa em cumprir o objeto da presente licitação, impedindo assim empresas “fantasmas”, ou qualquer outro tipo de fraude à Lei nº 8.666/93.

10.10.2 - **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**, emitido pela Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, em setor competente, provando a empresa estar devidamente cadastrada até no mínimo 02 (dois) dias úteis antes da realização deste certame, apresentando para cadastro as documentações referentes aos níveis de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeira constantes deste edital.

10.10.3 - A solicitação de Certificado de Registro Cadastral – CRC será encaminhada e analisada pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Protocolo Geral desta prefeitura, localizada a Avenida João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA – CEP 65.525.000, de segunda e sexta-feira, das 08h00min (am) as 12h00min (pm), e estando em conformidade, será repassado para Secretaria Municipal de Orçamento para sua devida emissão.

10.10.4 - Declaração de Vistoria aos Locais da Execução do objeto deste edital e constante também apresentar em conjunto **Termo de Vistoria** emitido pelo Setor de Engenharia e Projetos da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos nos termos do projeto básico, conforme item 6.1 deste edital. Caso a empresa opte em não realizar a vistoria técnica a mesma deverá elaborar uma declaração de não visita sendo assinada pelo responsável.

10.10.5 - A caução referente a garantia-proposta será de no máximo 1% (um por cento) do valor global estimado da obra, objeto deste certame, conforme previsão do artigo 31, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo o licitante optar por uma das seguintes modalidades:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA OU CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA, conforme previsão no artigo 56, § 1º do retro mencionado dispositivo de Lei.

10.10.6 - O depósito de caução da garantia-proposta, deverá ser efetuado na Coordenadoria de Arrecadação desta Prefeitura no valor correspondente e limitando-se a 1% (um por cento) do orçamento estimado da obra, objeto deste certame, correspondente a R\$ 32.811,79 (Trinta e dois mil oitocentos e onze reais e setenta e nove centavos), que deverá ser anexada aos documentos de habilitação.

10.10.7 - A restituição da caução será efetuada a todas as empresas proponentes e dar-se-á através de solicitação expressa das mesmas após 48 (quarenta e oito) horas da publicação do extrato de contrato da presente licitação.

10.11. Os documentos para habilitação ou quaisquer outros exigidos neste edital que não podem ser autenticados pela internet através de código de autenticidade, tais como certidões de regularidade fiscal e outros, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação de Anapurus/MA, mediante apresentação do original, até 24 horas anteriores a data marcada para realização do certame, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.12 As certidões que não possuem prazo de validade será limitada o prazo de 60(sessenta) dias a partir de sua emissão.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta, apresentada no envelope nº 2, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

11.1.1 - A razão social e CNPJ da empresa licitante;

11.1.2 - Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

11.1.3 - O valor global da proposta, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO.

11.1.4 - A Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme ANEXO.

11.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto; e declaração do responsável técnico indicando que não encontrou divergência entre projeto básico e o que foi vistoriado.

11.3. Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

11.4. Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

11.5. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

11.6. A composição do BDI, detalhando todos os seus componentes, em valores nominais como também sob a forma percentual, conforme ANEXO.

11.7. Apresentar Planilha de Curva ABC para insumos e serviços.

11.8. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária;

11.9. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

11.10. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

11.11. licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

11.12. As empresas licitantes optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.

11.13. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (SESI, SENAI, SEBRAE etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

11.14. Será utilizada a taxa de BDI do orçamento base da licitação nos casos de aditivos contratuais incluindo novos serviços, sempre que a taxa de BDI adotada pela contratada for injustificadamente elevada, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e ao art. 14 do Decreto 7.983/2013;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

11.15. Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

11.16. Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme ANEXO.

11.17. O prazo de validade da proposta será de no mínimo 365 (trezentos sessenta e cinco) dias, contados a partir da data de sua entrega.

12. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

12.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

12.2. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

12.3. As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:

12.4. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/09, conforme modelo anexo a este edital.

12.5. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a desclassificação da proposta.

12.6. Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

12.7. A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

12.8. A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. **A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração ou de quaisquer outros documentos exigíveis neste termo de edital.**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 12.9. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de peças apresentadas.
- 12.10. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.
- 12.11. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
- 12.12. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 12.13. Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
- 12.14. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.
- 12.15. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.
- 12.15. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.
- 12.16. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.
- 12.17. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- 12.18. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

12.19. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

12.20. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

12.21. Será considerado inabilitado o licitante que:

12.21.1 - Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

12.22. Incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

12.23. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação da Comissão de Licitação, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

12.24. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

12.25. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

13.2. Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

13.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

13.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

13.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

13.6. A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

13.7. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.8. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 10 (dez) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 3 (três) dias, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

13.9. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

13.10. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

13.11. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

13.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.12.1 - Produzidos no País;

13.12.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.12.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

13.14. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

13.15. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

13.16. Será desclassificada a proposta que:

13.16.1 - Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

13.16.2 - Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.16.3 - Não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;

13.16.4 - Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

13.16.5 - Não apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme modelo anexo a este edital.

13.16.6 - Apresentar, na composição de seus preços:

13.16.7 - Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

13.16.8 - Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

13.16.9 - Quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

13.17.10 - Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

13.17.11 - Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração.

13.18. Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

13.19. Será, ainda, desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este Edital.

13.20. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.22. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

13.23. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

13.24. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

13.25. O resultado do certame será divulgado em sessão pública de julgamento e em seguida publicado no Diário Oficial a respectiva homologação.

13.26. Previamente a Homologação, o processo será avaliado pela Controladoria Geral do Município será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Sistema de Cadastro Próprio da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, podendo vir a consultar outros cadastros, a exemplo de:

13.26.1 –SICAF;

13.26.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.26.3 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

13.26.4 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5>);



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

13.27. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.28. Constatada a existência de sanção, a Controladoria Geral do Município recomendará a repetição do procedimento licitatório e a punição (em processo apartado) do licitante que descumpriu sua declaração de fato impeditivo de participar da licitação.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

14.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.

14.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão Permanente de Licitação instalada no endereço: sala da comissão permanente de licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, por meio do Protocolo Geral desta prefeitura.

14.5. O recurso será dirigido a autoridade competente, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15. DO TERMO DE CONTRATO:

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato no prazo de 12 (doze) meses, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta ao sistema de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus e/ou "online" ao SICAF.

15.6. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.7. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

16. DO REAJUSTE:

16.1. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice **INCC** ou outro que vier a substituí-lo, e afetará exclusivamente as etapas/parcelas do empreendimento cujo atraso não decorra de culpa da contratada.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Instrumento do Contrato – ANEXO.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

18.1. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

18.2. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Instrumento do Contrato – ANEXO.

19. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL;

19.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

19.1. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

19.2. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

19.3. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

19.4. Indenizações e multas.

20. DO PAGAMENTO:

20.1. O pagamento será efetuado pela Contratante após a conclusão de cada etapa prevista no cronograma físico-financeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento da execução do objeto e os materiais empregados.

20.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 05(cinco)dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela/medição da contratação a que aquela se referir.

20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro entregue e ao serviço executado e aos materiais empregados.

20.6. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

20.6.1 - Não produziu os resultados acordados;

20.6.2 - Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou

20.6.3 - Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

20.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

20.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

20.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

20.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = $(\frac{6}{100})$

365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

21.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

21.4. Multa moratória de até 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

21.5. Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

21.6. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

21.7. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 21.8. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 21.9. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 21.10. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 21.11. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 21.12. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 21.13. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 21.14. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 21.15. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 21.16. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 21.17. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 21.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 21.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.20. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 21.21. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

21.22. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus.

21.23. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DA IMPUGNAÇÃO:

22.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

22.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

22.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

22.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anapurus – MA.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 23.6. Todas as declarações exigidas no presente instrumento convocatório, devem ser firmadas pelo representante legal (procurador, proprietário ou socio-administrador), não sendo aceito por nenhuma hipótese, declarações assinadas de forma digital (certificadodigital), devido sua impossibilidade de autenticação quando da apresentação em forma impressa.
- 23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
- 23.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.10. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 23.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
- 23.14. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
- 23.15. Este Edital e seu projeto básico encontram-se disponíveis de segunda a sexta das 08h00min às 12h00min horas na sala da Comissão de Licitação, localizada na Av. João Francisco Monteles, nº 2001, Centro, Anapurus/MA, ou através do endereço eletrônico **departamentodecompraspm@gmail.com**, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, bem como consultados através do site do TCE/MA e portal da transparência deste órgão. Os interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correio ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

finais para recebimento dos mesmos. Qualquer modificação no Edital será divulgada na forma do artigo 21, § 4º da Lei 8.666/93. Pedidos de esclarecimentos deverão ser protocolados na CPL ou encaminhados no e-mail informado.

23.16. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca da cidade de Brejo/MA, com exclusão de qualquer outro.

23.17. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- I. Minuta de Termo de Contrato;
- II. Modelo de Proposta;
- III. Modelos de Declaração Unificada;
- IV. Modelo de Credenciamento;
- V. Modelo de Declaração Ausência de Parentesco
- VI. Projeto Básico em Apenso.

Anapurus (MA), 26 de Outubro de 2022.

Sr. ALDIR FERNANDO GATINHO
Secretário Municipal de Orçamento
Anapurus – MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

**ANEXO I
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº ____/2022 - PMA

**TERMO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE A
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS - PMA E A
FIRMA _____, PARA
EXECUÇÃO DE..... SOB O REGIME DE
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL NOS TERMOS DO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 –
CPL/PMA.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO DE ANAPURUS, Estado do Maranhão**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº, com sede na cidade de Anapurus/MA, localizada na Avenida João Francisco Monteles, Centro, neste ato representada pelo seu Secretário, o Sr. _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida à Rua _____, representada por seu(ua) _____, o(a) Srº(a) _____, (*descrever nome, nacionalidade, estado civil, profissão*), portador(a) do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado(a) à Rua _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, submetendo-se as partes às disposições constantes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, aplicando-se também os procedimentos determinados pela Lei Complementar 123/2006 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Contrato para execução de determinada obra, tendo em vista o resultado da licitação procedida na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 – CPL/PMA**, oriunda do Processo Administrativo nº ____/2022, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para _____.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório do Edital em epígrafe e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

2.1. **O prazo de vigência** deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, isto é, até **12 (doze) meses**, com início a partir da assinatura do contrato.

2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

2.3. **A execução dos serviços** será iniciada a partir do recebimento da ordem de serviço e **durará** conforme o cronograma fixado no Projeto Básico.

2.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do índice INPCou outro que vier a substituí-lo.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento desta administração **para o exercício de 2022**, na classificação abaixo:

2 PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS / 02 PODER EXECUTIVO / 020400 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA / 26 782 0003 1010 0000 CONST. AMPL E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS, PONTES, E BUEIROS DA VIARIA MUNICIPAL / 4.4.90.51.00 Obras e Instalações.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal contendo o detalhamento das atividades executadas e dos materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. A apresentação da Nota Fiscal deverá ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
- 5.4. A Nota Fiscal será emitida pela Contratada de acordo com os seguintes procedimentos:
- 5.4.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a Contratada apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.
- 5.4.2. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades previstas para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executadas em sua totalidade.
- 5.4.3. Juntamente com a primeira medição, a Contratada deverá apresentar comprovação de matrícula da obra junto à Previdência Social - CEI.
- 5.5. A Contratante terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela Contratada, bem como para avaliar a conformidade das atividades executadas, inclusive quanto à obrigação de utilização de produtos e subprodutos florestais de comprovada procedência legal.
- 5.6. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva das atividades executadas.
- 5.7. Após a aprovação, a Contratada emitirá Nota Fiscal no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.
- 5.8. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste instrumento contratual.
- 5.9. O “atesto” da Nota Fiscal fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como às seguintes comprovações, que deverão obrigatoriamente acompanhá-la:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 5.9.1. Do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual, quando não for possível a verificação da regularidade dos mesmos no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Anapurus, SICAF ou outro equivalente (guia de recolhimento de comprovação do INSS e FGTS a partir de 30 dias de execução da obra);
- 5.9.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” ao SICAF ou outro equivalente, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 5.10. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada em relação às atividades efetivamente prestadas e aos materiais empregados.
- 5.11. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.12. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.12.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.12.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.12.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.14. Antes de cada pagamento à contratada, poderá ser realizada consulta ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus(ou cadastro equivalente ou certidões online) para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.15. Constatando-se, junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

5.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.17. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus ou cadastro equivalente – isto é, deve-se manter as condições de habilitação do Edital, especialmente a regularidade fiscal.

5.19. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no Sistema de Cadastro de Fornecedores de Anapurus.

5.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1993.

5.20.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.20.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

5.21. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100) / 365

I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

- 6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
- 6.3. A verificação da adequação da prestação contratada deverá ser realizada com base nos critérios previstos nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato.
- 6.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 6.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.8. A fiscalização da execução abrange, ainda, outras rotinas determinadas em normatização específica.



6.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7. CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação contratual, conforme cronograma físico-financeiro;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal de serviços da Contratada;
- 7.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 7.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Anapurus - MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.9. Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, “as built”, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 7.10. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
 - 7.10.1. “Asbuilt”, elaborado pelo responsável por sua execução;
 - 7.10.2. Comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

7.10.3. A reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 7.11. Executar cada uma das fases do empreendimento, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, fornecendo e utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios de qualidade e quantidade compatíveis com as especificações contidas nos projetos e demais documentos técnicos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este contrato, bem como na sua proposta;
- 7.12. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.13. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Contratante;
- 7.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.15. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.16. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI;
- 7.17. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução das atividades contratadas;
- 7.18. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 7.19. Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste instrumento contratual;
- 7.20. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;
- 7.21. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 7.22. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do empreendimento, inclusive a alteração de supervisores da obra;
- 7.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.26. Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- 7.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Contratante;
- 7.29. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 7.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.33. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 7.34. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.35. **Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 7.36. Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.37. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Projeto Básico e seus anexos, conforme artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 7.38. Assegurar à CONTRATANTE:
- 7.38.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.38.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 7.39. Promover a organização técnica e administrativa das atividades, de modo a conduzi-las eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram ou fundamentam o Projeto Básico e este Contrato, no prazo determinado.
- 7.40. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.41. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 7.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 7.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, no Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 7.44. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações da Resolução n.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

448/2012, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

7.44.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

7.44.2. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

7.44.2.1. Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

7.44.2.2. Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

7.44.2.3. Resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

7.44.2.4. Resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à ORÇAMENTO): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

7.44.3. Em nenhuma hipótese a Contratada poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas;

7.45. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

7.45.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte;

7.45.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata;

7.45.3. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;

7.46. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

7.47. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto no Projeto Básico e demais documentos anexos;

7.48. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone, etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação, etc.);

7.49. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, conforme exigido no instrumento convocatório; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.50. Serão de exclusiva responsabilidade da contratada eventuais erros/equívocos no dimensionamento da proposta.

7.51. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após a assinatura do contrato, a contratada deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do Projeto Básico, o gestor do contrato, o fiscal técnico do contrato, o fiscal administrativo do contrato, os técnicos da área



requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

7.52. Deve manter as condições de Habilitação, em especial o art. 55 da Lei 8.666/93.

8. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 %(trinta por cento) do valor total do contrato.

9.2 A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto, bem como verificar os demais requisitos de habilitação eventualmente aplicáveis, dentre eles a regularidade fiscal e trabalhista.

9.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.2 Multa moratória de até 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.2.2.1 Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

10.2.2.2 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

10.2.3 Multa compensatória de até 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- 10.2.3.1 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
- 10.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4 A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
- 10.5 A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
- 10.6 Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.6.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.6.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.6.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 10.9.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



10.10 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário.

11.3 O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Administração Pública divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA DO CONTRATO

12.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1 Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

14.1.1 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

14.2 A Contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

14.2.1 Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

14.2.2 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

14.3 O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 15 (quinze) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

14.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

14.3.2 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a Contratada, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RESCISÃO

15.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

15.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

15.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3. Indenizações e multas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO:

16.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO:

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Anapurus - MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Anapurus/MA, em _____ de _____ de 2022.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO: _____

Órgão: _____

OBJETO: _____

Prezados Senhores,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

SEDE:

CNPJ:

TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

3. PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO (Nome, RG, CPF, Endereço)

Anapurus (MA), ___ de _____ de _____

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2022 CPL/PMA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes;** consoante o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) **Quanto a condição ME/EPP/COOP,** esta empresa está excluída das vedações constantes na Lei Complementar nº. 147/2014 e; na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Lei Complementar nº 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Lei Complementar nº 147/2014.

() COOPERATIVA, conforme artigo 34 da Lei Federal nº. 11.488/2007.

() Não é ME/EPP/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação;** que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar;** nos termos do artigo 32, § 2.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do CONCORRENCIA em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata. Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

5) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima - Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO IV
MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- PMA/MA
AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO. ANAPURUS-MA
ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022 - CPL/PMA

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____ vem pelo seu representante legal infra-assinado, credenciar o(a) Sr.(a) _____ portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____ para participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº _____/2022 - CPL/PMA** cujo objeto trata de **serviços de engenharia necessários para _____ em conformidade com o projeto básico padrão – ANEXO I – que integra este Ato Convocatório deste Edital**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome de empresa _____ em qualquer fase da Licitação, bem como requerer, concordar, interpor e desistir de Recursos, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame licitatório.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO
CNPJ Nº 06.116.461/0001-00

ANEXO V

**DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO
TOMADA DE PREÇOS _____/2022/PMA**

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA/PMA

AV. JOÃO FRANCISCO MONTELES, Nº 2001, CENTRO. ANAPURUS-MA

ATT: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMA

Eu, _____ (nome completo pessoa física), carteira de identidade nº _____, expedida pela _____ e CPF nº _____, Representante legal da _____ (nome completo da pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, para os devidos fins que: em nosso quadro de pessoal **não há funcionários, nem dirigentes ou representantes**, que possuam qualquer parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com funcionários, dirigentes ou com servidores que exerçam função em cargos de comissão da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS- MA**.

Declaro ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como demais normas pertinentes à espécie.

Local, data e assinatura.

(Nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Pavimentação em Pedra nos Bairros
Aeroporto, Santo Antonio, Torre e Turi I
localizados no Município de Anapurus/MA

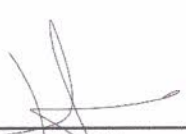
PREÇO TOTAL COM BDI

R\$ 3.281.178,44

CONTEÚDO:

CONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO
ORÇAMENTO SINTÉTICO
ORÇAMENTO ANALÍTICO
MEMÓRIA DE CÁLCULO
COMPOSIÇÕES AUXILIARES
CÁLCULO DA DMT
CURVA ABC
COMPOSIÇÃO DO BDI

RESPONSÁVEL TÉCNICO:


LUCAS R S LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA/MA: 111708030-7

Anapurus/MA

Planilha Orçamentária - Sintética

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIRROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI I LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ANAPURUS/MA	Proponente: Prefeitura Municipal de Anapurus/MA	BDI: 24,23%
Local / Implantação: ANAPURUS/MA	Data: 15/08/2022	Encargos Sociais: 112,90% (HORA) 70,87% (MÉS)

META 01	R\$	18.662,78
I ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$	18.662,78
META 02	R\$	3.262.515,66
II SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	179.891,77
III TERRAPLENAGEM	R\$	152.289,16
IV PAVIMENTAÇÃO	R\$	2.070.444,13
V DRENAGEM	R\$	767.135,67
VI SINALIZAÇÃO VIÁRIA	R\$	54.496,89
VII LIMPEZA FINAL	R\$	38.258,04
VALOR TOTAL DA OBRA R\$		3.281.178,44



Planilha Orçamentária - Analítica

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIRROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI I LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA
 Local / Implantação: CENTRO
 Proponente: Anapurus/MA BDI: 24,23%
 Data Ref: SICRO 04/2022, SINAPI 07/2022, SEINFRA 027 Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)
							R\$ 18.662,78
I	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO						
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	UN	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$	18.662,78	R\$ 18.662,78
META 01 COM BDI (24,23%)							R\$ 18.662,78
							R\$ 179.891,77
II	SERVIÇOS PRELIMINARES						
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	6,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 22.980,24	R\$ 28.548,35	R\$ 171.290,10
	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO DE (2,50 M X 5,00 M)	M²	3,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 617,35	R\$ 766,93	R\$ 2.300,79
2.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 5.071,95	R\$ 6.300,88	R\$ 6.300,88
							R\$ 152.289,16
III	TERRAPLENAGEM						
3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - BOTA FORA	M³	8.926,68	SICRO - 5501906	R\$ 10,19	R\$ 12,66	R\$ 113.011,77
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	29.755,60	SICRO - 4011209	R\$ 1,06	R\$ 1,32	R\$ 39.277,39
							R\$ 2.070.444,13
IV	PAVIMENTAÇÃO						
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL DE JAZIDA	M²	29.755,60	SICRO - 5502985	R\$ 0,45	R\$ 0,56	R\$ 16.663,14
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	5.951,12	SICRO - 4016008	R\$ 3,67	R\$ 4,56	R\$ 27.137,11
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	125.330,59	SICRO - 5914374	R\$ 0,97	R\$ 1,21	R\$ 151.650,01
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	5.951,12	SICRO - 5502978	R\$ 4,57	R\$ 5,68	R\$ 33.802,36
4.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	0	25.504,80	SEINFRA - C2895	R\$ 58,11	R\$ 72,19	R\$ 1.841.191,51
							R\$ 767.135,67
V	DRENAGEM						
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8.501,60	SINAPI - 94281	R\$ 49,03	R\$ 60,91	R\$ 517.832,46
5.2	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	8.501,60	SICRO - 2003376	R\$ 20,30	R\$ 25,22	R\$ 214.410,35
6.3	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	SINAPI - 102743	R\$ 4.332,69	R\$ 5.382,50	R\$ 10.765,00
6.4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D = 80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCOSIDADE DE 0°, INCLUINDO FÔRMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN	2,00	SINAPI - 102739	R\$ 3.582,59	R\$ 4.450,65	R\$ 8.901,30
6.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS, FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	24,00	SINAPI - 92214	R\$ 510,70	R\$ 634,44	R\$ 15.226,56
							R\$ 54.496,89
VI	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						
6.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	42,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 169,87	R\$ 211,03	R\$ 8.863,26
6.2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UN	42,00	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 299,19	R\$ 371,68	R\$ 15.610,56
6.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M	UN	41,00	SICRO - 5213440	R\$ 206,81	R\$ 256,92	R\$ 10.533,72
6.4	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	41,00	SICRO - 5213863	R\$ 382,64	R\$ 475,35	R\$ 19.489,35
VII	LIMPEZA FINAL						
							R\$ 38.258,04

Planilha Orçamentária - Analítica

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI I LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ANAPURUS/MA
Local / Implantação: CENTRO

Proponente: Anapurus/MA BDI: 24,23%

Data Ref: SICRO 04/2022, SINAPI 07/2022, SEINFRA 027

Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Referência do Preço Unitário	Preço unitário Sem BDI (R\$)	Preço unitário Com BDI (R\$)	Preço total Com BDI (R\$)
7.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	25.505,36	COMPOSIÇÃO AUXILIAR	R\$ 1,21	R\$ 1,50	R\$ 38.258,04
META 02 COM BDI (24,23%)							R\$ 3.262.515,66
VALOR TOTAL DA OBRA COM BDI					R\$		3.281.178,44



ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANTIDADES													
			LARG	COMP	ALT	PROF	ESP	A	VOL	EMPOL.	PE	PESP	QUANT	DMT	TOTAL	
3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADERA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - BOTA FORA	M³	7,00	4.250,80				0,30								8.925,68
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M³	7,00	4.250,80												29755,60
IV PAVIMENTAÇÃO																
4.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL DE JAZIDA	M²														28.755,60
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADERA DE 3,4 M³	M³	7,00	4.250,80			0,20									5.951,12
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TKM							5.951,12	1,20		1,50		11,70		125.330,59
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³							5.951,12							5.951,12
4.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	M²	6,00	4.250,80												25.504,80
V DRENAGEM																
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M		4.250,80					2,00							8.501,60
5.2	MEO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FORMA DE MADEIRA	M		4.250,80					2,00							8501,60
5.3	BOCA PARA BUEIRO DUPLO TUBULAR D=80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN										2,00				2,00
5.4	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR D=80 CM EM CONCRETO, ALAS COM ESCONDISADE DE 0°, INCLUINDO FORMAS E MATERIAIS. AF_07/2021	UN										2,00				2,00
5.5	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSESTAMENTO. AF_12/2015	M		8,00								3,00				24,00
VI SINALIZAÇÃO VIÁRIA																
6.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20" CM	UN										42,00				42,00
6.2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UN										42,00				42,00
6.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D=0,60 M	UN										41,00				41,00
6.4	SUPOORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN										41,00				41,00
VII LIMPEZA FINAL																
7.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	6,00	4.250,80												25.505,36

Planilha Orçamentária - Composições Unitárias

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIRROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI | LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA
 Local / Implantação: CENTRO
 Proponente: Anapurus/MA BDI: 24,23%
 Data Ref: SICRO 04/2022, SINAPI 07/2022, SEINFRA 027 Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÉS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

1.0		ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO				UN	
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA - META 01					R\$
1.1		PROJETO PLANIALTIMÉTRICO					18.575,40
1.1.1		MÃO-DE-OBRA					
A		CAMPO					
SINAPH	34780	Engenheiro	h	6,00	R\$ 114,39	R\$ 686,34	
SINAPH	40945	Técnico	h	6,00	R\$ 19,73	R\$ 118,38	
SINAPH	7592	Topógrafo	h	6,00	R\$ 24,99	R\$ 149,94	
SINAPH	244	Auxiliar de topografia	h	6,00	R\$ 11,24	R\$ 67,44	
B		GABINETE					
SINAPH	34780	Engenheiro	h	24,00	R\$ 114,39	R\$ 2.745,36	
SINAPH	2359	Cadista/Calculista	h	24,00	R\$ 18,71	R\$ 449,04	
						R\$	4.216,50
SUBTOTAL DA MÃO DE OBRA COM LEIS SOCIAIS (70,87%):						R\$	2.988,23
CUSTO HORÁRIO TOTAL DA MÃO DE OBRA:						R\$	7.204,73
1.1.2		LOCOMOÇÃO - EQUIPE DE CAMPO					
SINAPI	92139	Caminhonete	h	10,00	R\$ 31,47	R\$ 314,70	
SINAPH	4221	Combustível - Diesel	l	100,00	R\$ 7,57	R\$ 757,00	
1.1.3		EQUIPAMENTOS					
SINAPH	7247	Estação Total	h	18,00	R\$ 2,25	R\$ 40,50	
SUBTOTAL DOS MATERIAIS:						R\$	1.112,20
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS:						R\$	8.316,93
DESPESAS GERAIS E MATERIAIS DE CONSUMO (6,00%):						R\$	499,02
CUSTO TOTAL DA MÃO DE OBRA + EQUIPAMENTOS + DESPESAS GERAIS:						R\$	8.815,95
SUBTOTAL MENSAL:						R\$	8.815,95
SUBTOTAL (DIA-CONSIDERANDO 7 DIAS DE TRABALHADOS):							
SUBTOTAL LEV. PLANIALTIMÉTRICO (CONSIDERANDO UMA PRODUTIVIDADE DE 8 km/DIA):						R\$	14.952,43
CUSTO COM BDI (24,23%):						R\$	3.622,97
CUSTO TOTAL DO LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO:						R\$	18.575,40
1.2		ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO, COMPOSIÇÕES UNITÁRIAS DE CUSTO, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES					R\$ 87,38
1.2.1		EXPRESSO PELA RELAÇÃO: R = Σ(Qi x P) + DD (1+ A) + CO					
1.2.2		QUANTIDADE DE DOCUMENTOS DE CADA TIPO (Qi)				un	65,15
1.2.3		PREÇO UNITÁRIO DE CADA TIPO DE DOCUMENTO				un	1,00
		P = CD (1 + ES) (1 + D) (1 + L) (1 + EF) (1 + I)				un	65,15
A		CUSTO DIRETO DE SALÁRIOS (CD)					1,00 R\$ 38,13
		CD = ((Sm / Nh) x ht)					
		SALÁRIO BRUTO MENSAL (Sm)				mês	114,39
		NÚMERO MÉDIO DE HORAS ÚTEIS POR MÊS (Nh=Nd x J)				h	24,00
		NÚMERO MÉDIO DE DIAS ÚTEIS POR MÊS DURANTE O ANO (Nd)				dia	7,00
		JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO (J)				h	8,00
		QUANTIDADE DE HORAS TRABALHADAS NO SERVIÇO (ht)				dia	8,00
B		ENCARGOS SOCIAIS (ES)				%	70,87 R\$ 27,02
1.2.4		DESPESAS DIRETAS (DD)				%	2,49 R\$ 1,62
1.2.5		TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (A)				%	2,48 R\$ 1,62
1.2.6		CONTIGÊNCIAS				%	3,00 R\$ 1,95
CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO:						R\$	70,34
CUSTO COM BDI (24,23 %):						R\$	17,04
PREÇO UNITÁRIO TOTAL:						R\$	87,38
CUSTO TOTAL DA ELABORAÇÃO DO PROJETO BÁSICO COM BDI						R\$	18.662,78

2.1		ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA				MÊS
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPH	40811	Engenheiro civil de obra Júnior (mensalista)	mês	1,00	R\$ 17.645,40	R\$ 17.645,40
SINAPH	40818	Encarregado de obra	mês	1,00	R\$ 4.736,51	R\$ 4.736,51
MATERIAL			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
PM	1	Resma de papel	un	2,00	R\$ 25,19	R\$ 50,38
PM	2	Prancheta de plástico translúcido	un	3,00	R\$ 144,32	R\$ 432,96
PM	3	Materiais adm (lápis, caneta e borracha)	un	3,00	R\$ 38,33	R\$ 114,99
RESUMO DA COMPOSIÇÃO						
		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	LOCOMOÇÃO	CUSTO TOTAL
		0,00	R\$ 22.381,91	R\$ 598,33	0,00	R\$ 22.980,24

2.2		PLACA DE OBRA (2,50 M X 5,00 M)				M²
		COMPOSIÇÃO ANALÍTICA				
MÃO-DE-OBRA			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPH	1213	Carpinteiro de formas	h	2,00	21,08	42,16
SINAPH	6111	Servente	h	2,00	16,26	32,52
MATERIAL			UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPH	4417	Peça de madeira de lei 2,5x7,5cm (1x3"), não aparelhada	m	3,00	8,05	24,15

Planilha Orçamentária - Composições Unitárias

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIRROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI | LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

Local / Implantação: CENTRO

Proponente: Anapurus/MA BDI: 24,23%

Data Ref: SICRO 04/2022, SINAPI 07/2022, SEINFRA 027

Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

Item	Código	Discriminação	Referência	Código	Quant.UND	Distância(D M) Km	Nº de Viagens (K)	Fator de Utilização (FU)	Velocidade (V) Km/h	Custo Horário Transportado (CH) R\$	Preço Total (CMob) R\$
SINAPI	4491	Peça de madeira nativa/regional 7,5x7,5cm (3x3) não aparelhada									
SINAPI	4813	Placa de obra (para construção civil) em chapa de aço galvanizada n22, pintada									
SINAPI	5075	Prego polido com cabeça 18x30									
SINAPI	94962	Concreto magro para lastro									

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERV. TERCEIRO	CUSTO TOTAL
		0,00	74,68	542,67	0,00	617,35

2.3 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS UND

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

Item	Código	Discriminação	Referência	Código	Quant.UND	Distância(D M) Km	Nº de Viagens (K)	Fator de Utilização (FU)	Velocidade (V) Km/h	Custo Horário Transportado (CH) R\$	Preço Total (CMob) R\$
EQUIPAMENTOS											
Equipamentos				Veículo Transportador							
SICRO	E9541	Trator de esteiras com lâmina		SICRO E9665	1,00	30,00	2,00	1,00	50,00	399,91	479,89
SICRO	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina		SICRO E9665	1,00	30,00	2,00	0,50	50,00	399,91	239,95
SICRO	E9577	Trator agrícola sobre pneus		SICRO E9665	1,00	30,00	2,00	0,50	50,00	399,91	239,95
SICRO	E9524	Motoniveladora		SICRO E9665	1,00	30,00	2,00	1,00	50,00	399,91	479,89
SICRO	E9511	Carregadeira de pneus		SICRO E9665	1,00	30,00	2,00	0,50	50,00	399,91	239,95
SICRO	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório		SICRO E9665	1,00	30,00	2,00	0,50	50,00	399,91	239,95
SICRO	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm		SICRO E9665	1,00	30,00	2,00	1,00	50,00	399,91	479,89
SICRO	E9667	Caminhão basculante - 14 m³		Condução por conta própria	1,00	30,00	2,00	1,00	50,00	299,98	359,99
SICRO	E9579	Caminhão basculante - 10m³		Condução por conta própria	2,00	30,00	2,00	1,00	50,00	292,98	351,58
SICRO	E9571	Caminhão tanque - 10.000 l		Condução por conta própria	1,00	30,00	2,00	1,00	50,00	345,49	414,59
Subtotal 1											R\$ 3.525,63

MÃO DE OBRA		Quant.	Nº de viagens (K)	Horas de viagem	Horas de descanso	R\$	(R\$)
SICRO	P9956	Motorista de caminhão	5,00	2,00	2,00	31,10	622,00
SICRO	P9845	Operador de máquinas pesadas	4,00	2,00	2,00	27,77	444,32
Cotação		Auxiliar administrativo	1,00	2,00	2,00	120,00	480,00
Subtotal 2							R\$ 1.546,32
TOTAL (Sub1 + Sub2)							R\$ 5.071,95

Preço do óleo diesel: R\$ 7,57 / litro - SINAPI - MA 4221

Preço do transporte de equipamento: R\$ 3,00 / km - ORSE 2745

OBS 1: Considera-se que o caminhão percorra 4,0 km com 1,0 litro de óleo diesel

OBS 2: Distância considerando que as máquinas estão em um raio de 130 km da cidade de Lago da Pedra/MA

6.1 PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, 45 CM X 20" CM UN

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88316	Servente	h	0,50	16,27
MATERIAL <th>UN</th> <th>QTD</th> <th>CUSTO UNIT</th> <th>CUSTO TOTAL</th>		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	95541	Fixação utilizando parafuso e bucha de nylon, somente mão de obra. Af_10/2016	un	4,00	3,72
SINAPI	13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua, 45 cm x 20" cm	m²	1,00	146,85

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL
		0,00	8,14	161,73	R\$ 169,87

6.2 POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,5M, ALTURA TOTAL=3,20M UN

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA

MÃO-DE-OBRA		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
SINAPI	88309	Pedreiro	h	4,00	21,34
SINAPI	88316	Servente	h	4,00	16,27
MATERIAL <th>UN</th> <th>QTD</th> <th>CUSTO UNIT</th> <th>CUSTO TOTAL</th>		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
ORSE - 95 Concreto simples fabricado na obra, fck=13,5 mpa, lançado e adensado		m²	0,28	481,56	134,84
ORSE - 231: Tubo de aço galvanizado leve c/ costura c/ rosca BSP Ø = 60,30mm (2"), e = 2,65mm, l = 6000mm NBR 5580		m²	3,20	86,78	277,70
SERVIÇOS <th>UN</th> <th>QTD</th> <th>CUSTO UNIT</th> <th>CUSTO TOTAL</th>		UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
ORSE-2497 Escavação manual de vala ou cava em material de 1ª categoria, profundidade até 1,50m		m²	0,28	42,54	11,91

RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	SERVIÇOS	CUSTO TOTAL
		0,00	150,44	134,84	13,91	R\$ 299,19

Planilha Orçamentária - Composições Unitárias

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI | LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ANAPURUS/MA

Local / Implantação: CENTRO

Proponente: Anapurus/MA BDI: 24,23%

Data Ref: SICRO 04/2022, SINAPI 07/2022, SEINFRA 027

Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

RELATÓRIO DE COMPOSIÇÕES DE CUSTOS UNITÁRIOS

7.1		LIMPEZA FINAL				M*			
		COMPSIÇÃO ANALÍTICA				UN	QTD	CUSTO UNIT	CUSTO TOTAL
MÃO-DE-OBRA						h	0,07	16,27	1,21
SINAPI	88316	Servente							
RESUMO DA COMPOSIÇÃO		EQUIPAMENTO	MÃO-DE-OBRA	MATERIAL	CUSTO TOTAL				
		0,00	1,21	0,00	R\$		1,21		



Cálculo do BDI

PROPONENTE / TOMADOR

Prefeitura Municipal de Anapurus/MA

OBJETO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIRROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI I LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

DESONERAÇÃO

Não

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:

50,00%

Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):

5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	4,67%	-	3,80%	4,01%	4,67%
Seguro e Garantia	SG	0,74%	-	0,32%	0,40%	0,74%
Risco	R	0,97%	-	0,50%	0,56%	0,97%
Despesas Financeiras	DF	1,21%	-	1,02%	1,11%	1,21%
Lucro	L	8,29%	-	6,64%	7,30%	8,69%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%	OK	19,60%	20,97%	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)}$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.


Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

ANAPURUS/MA

Local

Quarta-feira, 10 de agosto de 2022

Data


Responsável Técnico

Nome: LUCAS R S LIMA

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CREA/MA: CREA/MA: 111708030-7

Curva A B C

I. Informações Gerais

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI I LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ANAPURUS/MA

Local / Implantação: CENTRO

Proponente: Anapurus/MA BDI: 24,23%

Data Ref: SICRO 04/2022, SINAPI 07/2022, SEINFRA 027

Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Custo Unitário (com BDI)	Custo Total (com BDI)	PESO	ACUMULADO
4.5	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA C/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	0	25.504,80	R\$ 72,19	R\$ 1.841.191,51	56,11%	56,11%
5.1	EXECUÇÃO DE SARJETA DE CONCRETO USINADO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO, 30 CM BASE X 15 CM ALTURA. AF_06/2016	M	8.501,60	R\$ 60,91	R\$ 517.832,46	15,78%	15,78%
5.2	MEIO-FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA EXTRAÍDA E BRITA PRODUZIDA - FÔRMA DE MADEIRA	M	8.501,60	R\$ 25,22	R\$ 214.410,35	6,53%	6,53%
2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	6,00	R\$ 28.548,35	R\$ 171.290,10	5,22%	5,22%
4.3	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	TXKM	5.951,12	R\$ 1,21	R\$ 151.650,01	4,62%	4,62%
3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 1.000 A 1.200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ - BOTA FORA	M³	8.926,68	R\$ 12,66	R\$ 113.011,77	3,44%	3,44%
7.1	LIMPEZA FINAL DE OBRA	M²	25.505,36	R\$ 1,50	R\$ 38.258,04	1,17%	1,17%
3.2	REGULARIZAÇÃO DO SUBLEITO	M²	29.755,60	R\$ 1,32	R\$ 39.277,39	1,20%	1,20%
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	M³	5.951,12	R\$ 5,68	R\$ 33.802,36	1,03%	1,03%
4.2	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	5.951,12	R\$ 4,56	R\$ 27.137,11	0,83%	0,83%
1.1	ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ENGENHARIA	UN	1,00	R\$ 18.662,78	R\$ 18.662,78	0,57%	0,57%
4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 127 KW E CARREGADEIRA DE 3,4 M³	M³	29.755,60	R\$ 0,56	R\$ 16.663,14	0,51%	0,51%
6.2	POSTE EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO, PESADO, D=2" (50MM), ALTURA ÚTIL=2,50M, ALTURA TOTAL=3,20M	UN	42,00	R\$ 371,68	R\$ 15.610,56	0,48%	0,48%
2.2	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UN	1,00	R\$ 6.300,88	R\$ 6.300,88	0,19%	0,19%
6.4	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO PARA PLACA DE ADVERTÊNCIA OU REGULAMENTAÇÃO - LADO OU DIÂMETRO DE 0,60 M - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	UN	41,00	R\$ 475,35	R\$ 19.489,35	0,59%	0,59%
6.3	FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE PLACA DE REGULAMENTAÇÃO EM AÇO D = 0,60 M	UN	41,00	R\$ 256,92	R\$ 10.533,72	0,32%	0,32%
6.1	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	42,00	R\$ 211,03	R\$ 8.863,26	0,27%	0,27%
2.2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, NO TAMANHO DE (2,50 M X 5,00 M)	M²	3,00	R\$ 766,93	R\$ 2.300,79	0,07%	0,07%

I. Informações Gerais

Obral/Projeto: **Proponente:** Prefeitura Municipal de Anapurus/IMA **BDI:** 24,23%

Local / Implantação: **Data:** 15/08/2022 **Encargos Sociais:** 112,90%(HORA) 70,87%(MES)

ITEM	DESCRIÇÃO	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL COM BDI
META 01								
I	ELABORAÇÃO DE PROJETO EXECUTIVO	R\$ 18.662,78 100%						R\$ 18.662,78
META 02								
II	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 179.891,77 100%						R\$ 179.891,77
III	TERRAPLENAGEM	R\$ 152.289,16 100%						152.289,16
IV	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 621.133,24 30,00%	R\$ 621.133,24 30,00%	R\$ 621.133,24 30,00%	R\$ 414.088,83 20,00%	R\$ 414.088,83 20,00%	R\$ 414.088,83 20,00%	2.070.444,13
V	DRENAGEM				R\$ 306.854,27 40,00%	R\$ 460.281,40 60,00%	R\$ 460.281,40 60,00%	767.135,67
VI	SINALIZAÇÃO VIÁRIA						R\$ 54.496,89 100%	54.496,89
VII	LIMPEZA FINAL						R\$ 38.258,04 100,00%	38.258,04
		R\$ 350.843,71	R\$ 621.133,24	R\$ 621.133,24	R\$ 414.088,83	R\$ 720.943,09	R\$ 553.036,33	3.281.176,44



ENCARGOS SOCIAIS SOBRE PREÇOS DA MÃO DE OBRA HORISTA E MENSALISTA

Obra/Projeto: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI I
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA

Local / Implantação: CENTRO

Proponente: Anapurus/MA BDI: 24,23%

Data Ref: SICRO 04/2022, SINAPI 07/2022, SEINFRA 027

Encargos Sociais: 112,90%(HORA) 70,87%(MÊS)

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
A	TOTAL	37,80	37,80
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,87	0,00
B2	FERIADOS	3,95	0,00
B3	AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,85	0,66
B4	13º SALÁRIO	10,84	8,33
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48	0,00
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10	0,08
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,13	7,02
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	45,04	16,73
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,49	3,46
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11	0,08
C3	FÉRIAS (INDENIZADAS)	4,54	3,49
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,11	2,39
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,38	0,29
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS GLOBAIS DE A	12,63	9,71
GRUPO D			
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,03	6,32
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,40	0,31
D	TOTAL	17,43	6,63
	TOTAL (A+B+C+D)	112,90	70,87

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DE INVESTIMENTO - QCI - GERAL

PROponente: MUNICIPIO DE ANAPURUS
Objeto: Pavimentação em Pedra nos Bairros Aeroporto, Santo Antonio, Torre e Turi I localizados no Município de Anapurus/MA

Item	Discriminação	Investimento total (R\$)	
		Valor	
1	Elaboração de Projeto Executivo	R\$	18.662,78
2	Pavimentação em Pedra no Município de Anapurus/MA	R\$	3.262.515,66
Total			3.281.178,44



MUNICIPIO DE ANAPURUS




1 PLANTA BAIXA ANAPURUS
ESCALA 1 : 7500

2 JAZIDA
ESCALA 1 : 100



Responsável Técnico:


LUCAS LIMA
 ENGENHEIRO CIVIL
 ANMA 111708980-7

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:
**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS
 BAIRROS AEROPORTO, SANTO
 ANTONIO, TORRE E TURI 1**

Endereço:
 ANAPURUS/MA

Conteúdo:
PLANTA BAIXA PAVIMENTAÇÃO

Data

Folha:

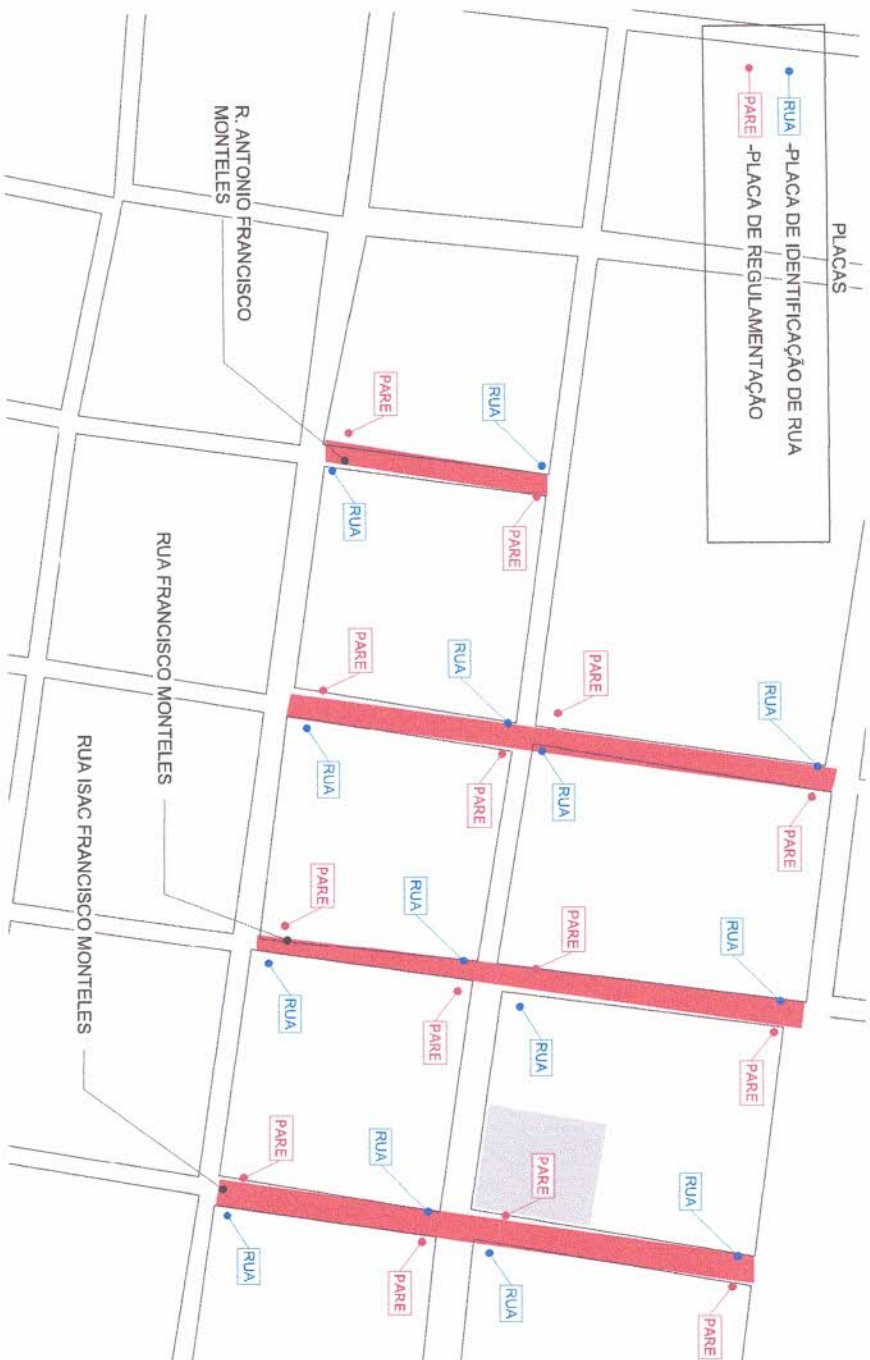
01

JUNHO/2022

Escala

Como indicado





1 BAIRRO SANTO ANTÔNIO

ESCALA 1 : 2000



Responsável Técnico:

LUCAS LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
VMA 111708080-7

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS
BAIRROS AEROPORTO, SANTO
ANTÔNIO, TORRE E TUPÍ 1

Endereço:
ANAPURUS/MA

Conteúdo:
SINALIZAÇÃO BAIRRO SANTO
ANTÔNIO (PARTE 1)

Data

Folha:

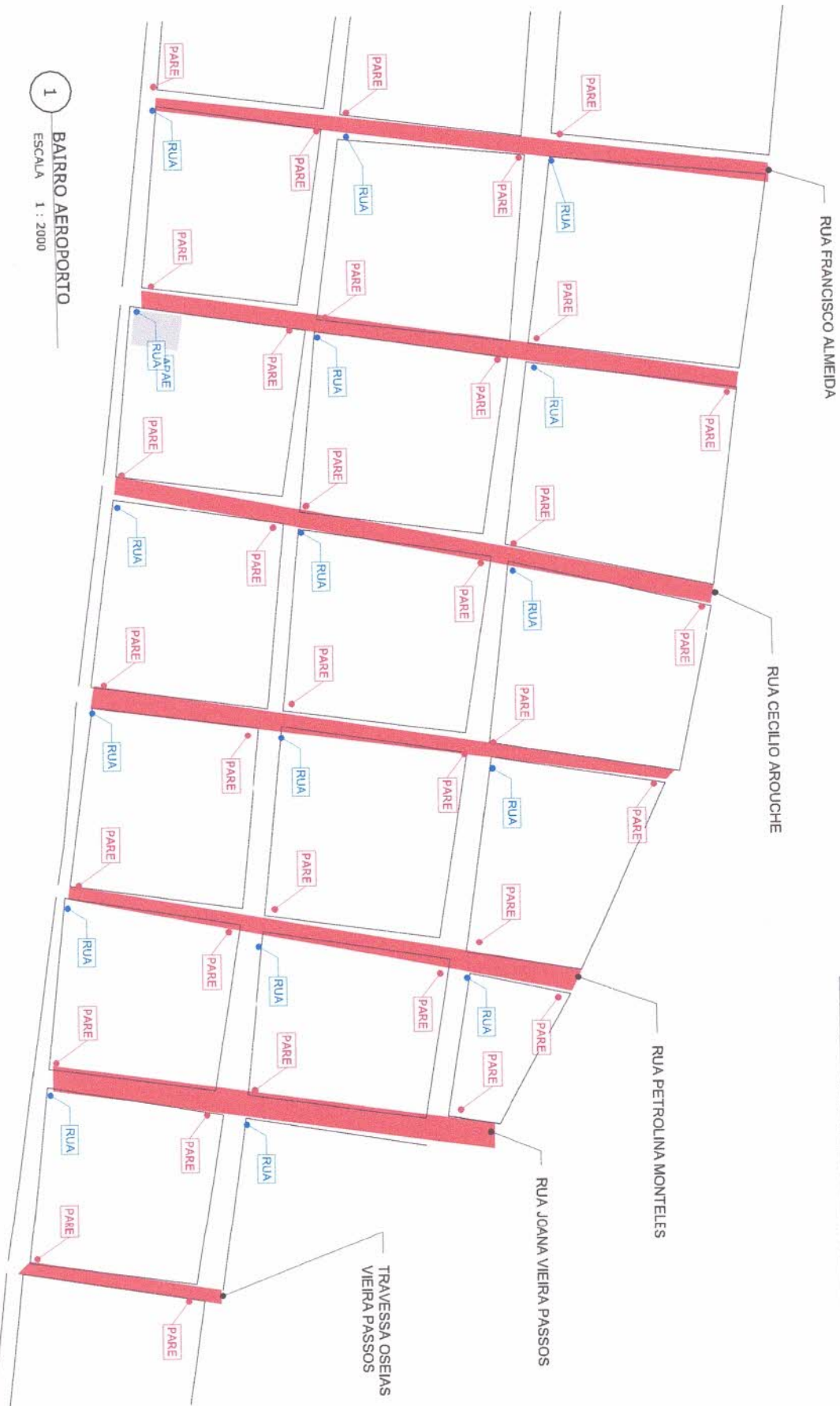
02

JUNHO/2022 Escala

1 : 2000

PLACAS

- PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE RUA
- PLACA DE REGULAMENTAÇÃO



1 BAIRRO AEROPORTO
ESCALA 1 : 2000

Responsável Técnico:

LUCAS LIMA
engenheiro civil
VMA 11.1708090-7

Propriedade:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS
BAIRROS AEROPORTO, SANTO
ANTONIO, TORRE E TURI 1

Endereço:
ANAPURUS/MA

Conteúdo:
SINALIZAÇÃO BAIRRO AEROPORTO

Data

JUNHO/2022

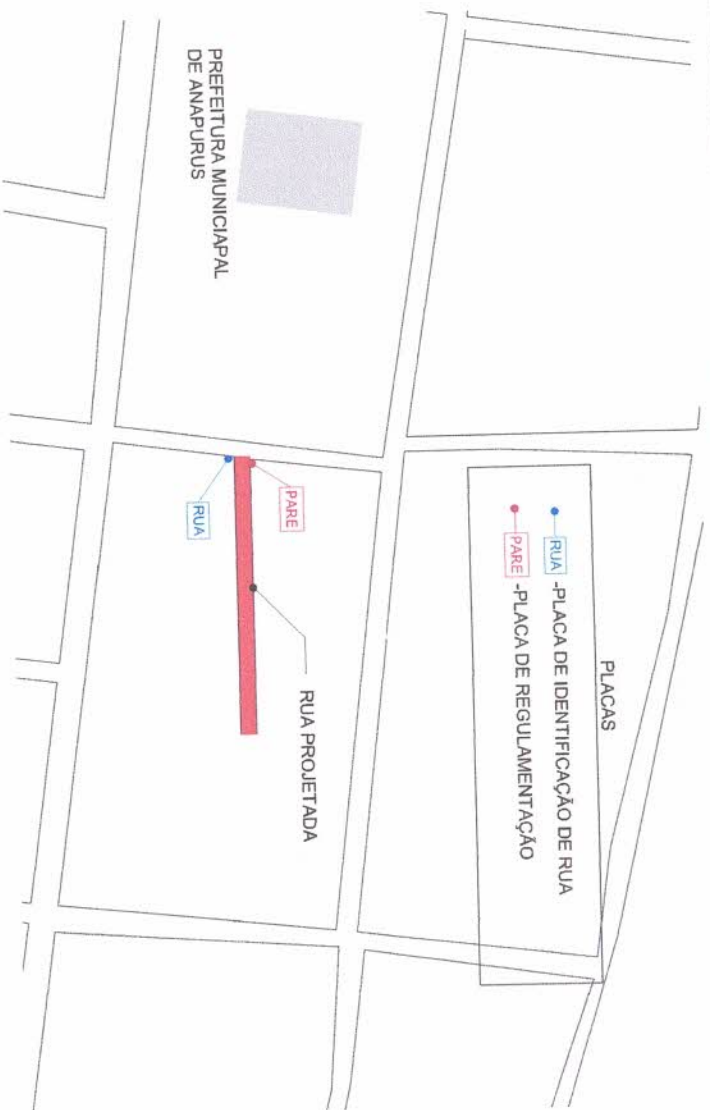
Folha:

03

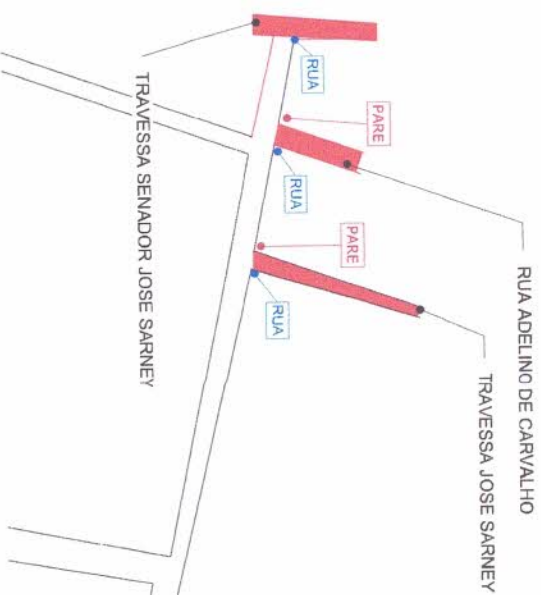
Escala

1 : 2000





1 BAIRRO TORRE
ESCALA 1 : 2000



2 BAIRRO TURÍ I
ESCALA 1 : 2000

Responsável Técnico:

LUCAS LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
VMA 11.17.0890-7

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS
BAIROS AEROPORTO, SANTO
ANTONIO, TORRE E TURI I

Endereço:
ANAPURUS/MA

Conteúdo:
SINALIZAÇÃO BAIRRO TORRE, TURI I

Data

JUNHO/2022

Folha:

04

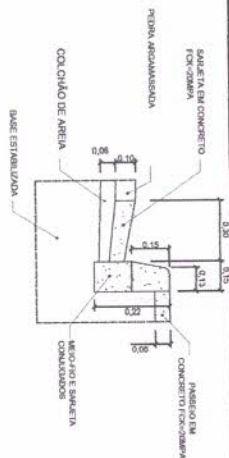
Escala

1 : 2000



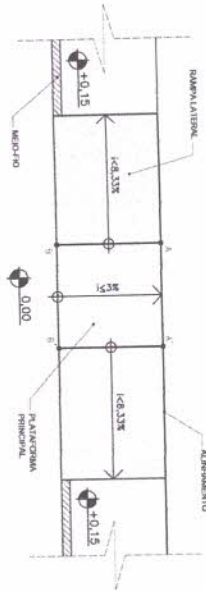


SEÇÃO TRANSVERSAL SS'
ESCALA 1:30



DETALHES "D1"
SEM ESCALA

DETALHE DA RAMPA DE ACESSO PARA PNE

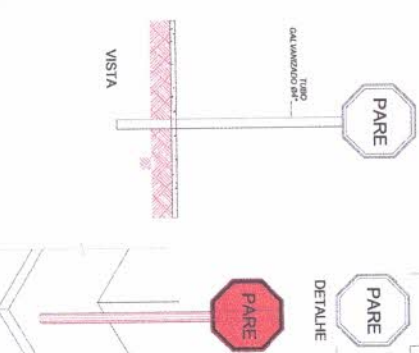
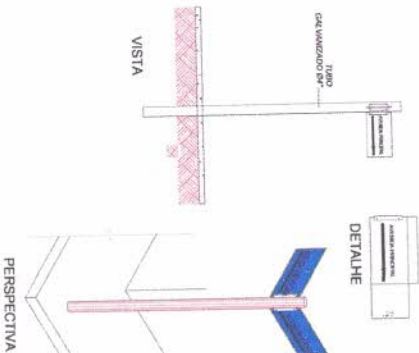
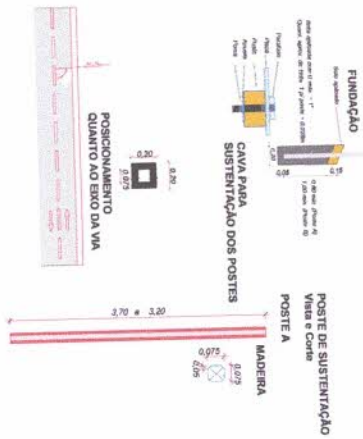


PLANTA BAIXA
ESCALA 1:30



ELEVACÃO
ESCALA 1:30

1
DETALHES
ESCALA 1:75



2
PLACAS
ESCALA 1:25

OSB: TEXTOS NA PLACA DEVEM SER BRANCOS.

OSB: TEXTOS NA PLACA DEVEM SER BRANCOS.



Responsável Técnico:

LUCAS LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
NMA 111708090-7

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS
BAIRROS AEROPORTO, SANTO
ANTONIO, TORRE E TURI 1

Endereço:
ANAPURUS/MA

Conteúdo:
DETALHES

Data

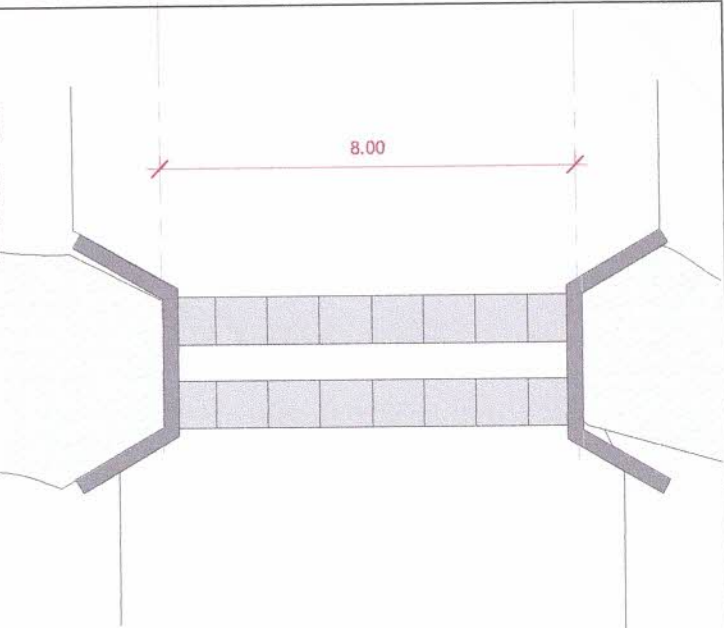
JUNHO/2022

Folha:

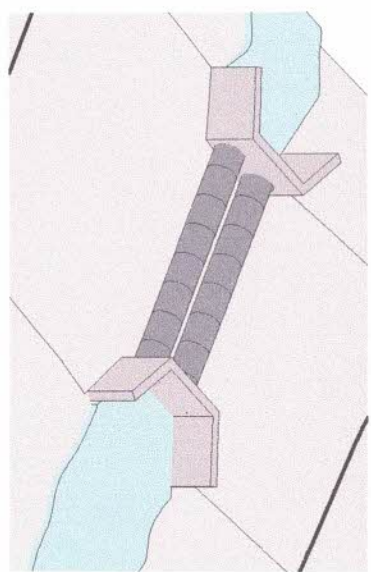
05

Escala

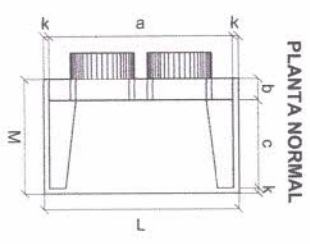
Como indicado



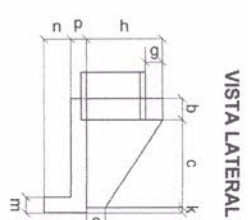
1
PLANTA
1 : 100



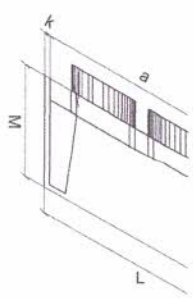
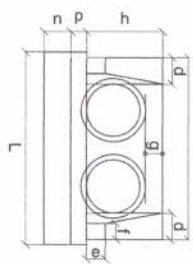
2
PERSPECTIVA
BUEIRO DUPLO TUBULAR DE CONC



PLANTA NORMAL



VISTA LATERAL



DIMENSOES E CONSUMOS MEDIOS PARA UMA UNIDADE

Esc	BUEIRO DUPLO TUBULAR $\Phi = 80$															BUEIRO DUPLO TUBULAR $\Phi = 120$														
	a	b	c	d	e	f	g	h	i	j	k	l	m	n	o	p	q	r	s	t	u	v	w	x	y	z				
0°	240	25	145	30	30	15	30	120	10	20	30	20	280	180	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40			
5°	241	30	30	30	30	15	30	120	10	20	30	20	281	180	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40	40			
10°	244	31	31	31	31	15	31	120	10	20	31	21	284	180	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41	41			
15°	248	32	32	32	32	15	32	120	10	20	32	22	289	180	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42	42			
20°	255	33	33	33	33	15	33	120	10	20	33	23	297	180	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43	43			
25°	265	35	35	35	35	15	35	120	10	20	35	24	300	180	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44	44			
30°	277	37	37	37	37	15	37	120	10	20	37	25	307	180	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45	45			
35°	293	39	39	39	39	15	39	120	10	20	39	26	317	180	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46	46			
40°	313	42	42	42	42	15	42	120	10	20	42	27	329	180	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47	47			
45°	339	47	47	47	47	15	47	120	10	20	47	28	388	180	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48	48			



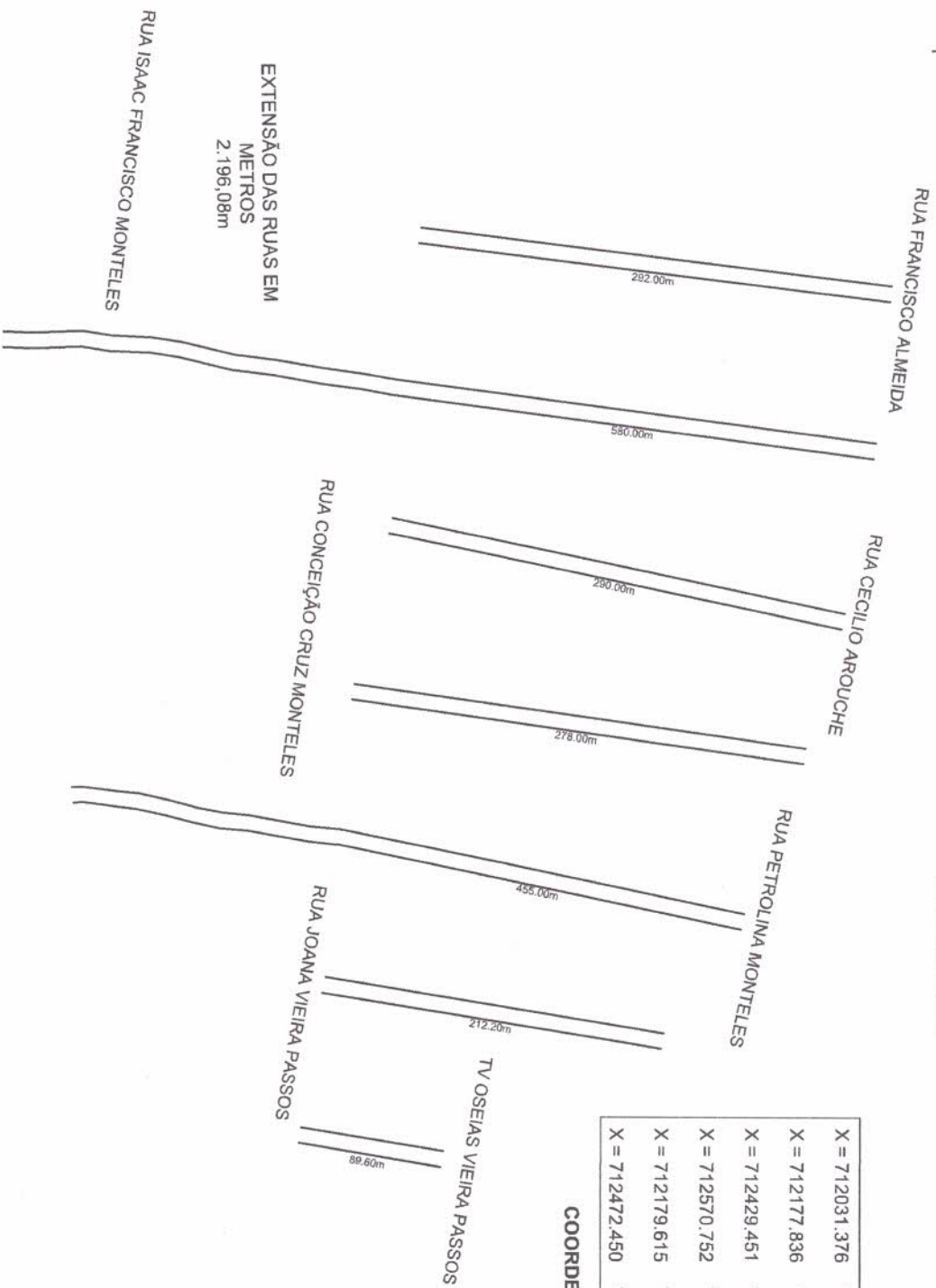
Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Projeto Pavimentação em Pedra nos Bairros
Aeroporto, Santo Antonio, Torre e Turil
localizados no Município de Anapurus/MA
Endereço:
ANAPURUS/MA

Conteúdo:
BUEIRO DUPLO TUBULAR DE
CONCRETO

Data: JUNHO 2022
Folha: 06
Escala: Como indicado

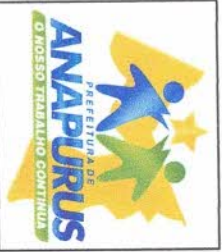


**BAIRRO AEROPORTO
ANAPURUS-MA**



X = 712031.376	Y = 9593591.923	Z = 0.000
X = 712177.836	Y = 9593276.613	Z = 0.000
X = 712429.451	Y = 9593496.033	Z = 0.000
X = 712570.752	Y = 9593216.628	Z = 0.000
X = 712179.615	Y = 9593277.750	Z = 0.000
X = 712472.450	Y = 9593233.332	Z = 0.000

COORDENADAS TRECHO



Resf. **avel Técnico:**

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Projeto:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA
Endereço:
BAIRRO AEROPORTO

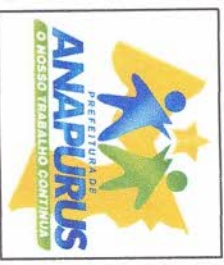
Conteúdo:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

Data: **08.2022** Folha: **01**
Escala: **S/C**

**BAIRRO AEROPORTO
ANAPURUS-MA**



EXTENSÃO DAS RUAS EM
METROS
2.196,08m



Lucas Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREAMA 11776986-7
Resp. Técnico:

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Projeto:
**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**
Endereço:
BAIRRO AEROPOR

Conteúdo:
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

Data:	08.2022	Folha:	01
Escala:	S/C		



RUA FRANCISCO ALMEIDA

RUA CECILIO AROUCHE

RUA PETROLINA MONTELES

RUA JOSEIAS VIEIRA PASSOS

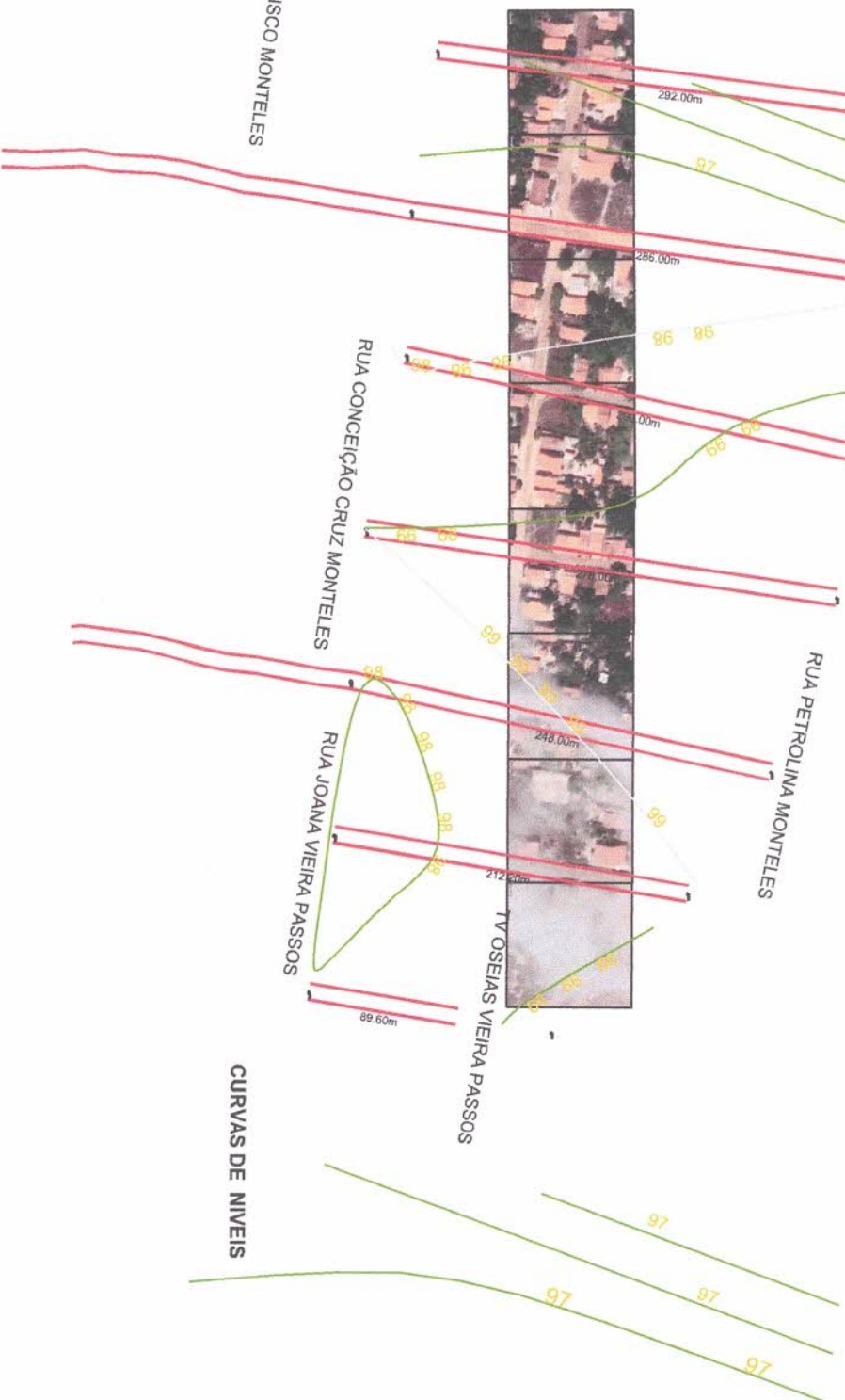
RUA JOANA VIEIRA PASSOS

RUA CONCEIÇÃO CRUZ MONTELES

RUA ISAAC FRANCISCO MONTELES

CURVAS DE NIVEIS

EXTENSÃO DAS RUAS EM
METROS
2.196,08m



BAIRRO AEROPORTO
ANAPURUS-MA



Resf
Lucas Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREMAMA 11778080-7
Técnico:
Resf
Lucas Lima

Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Projeto:
**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**
Endereço:
BAIRRO AEROPOR.

Conteúdo:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

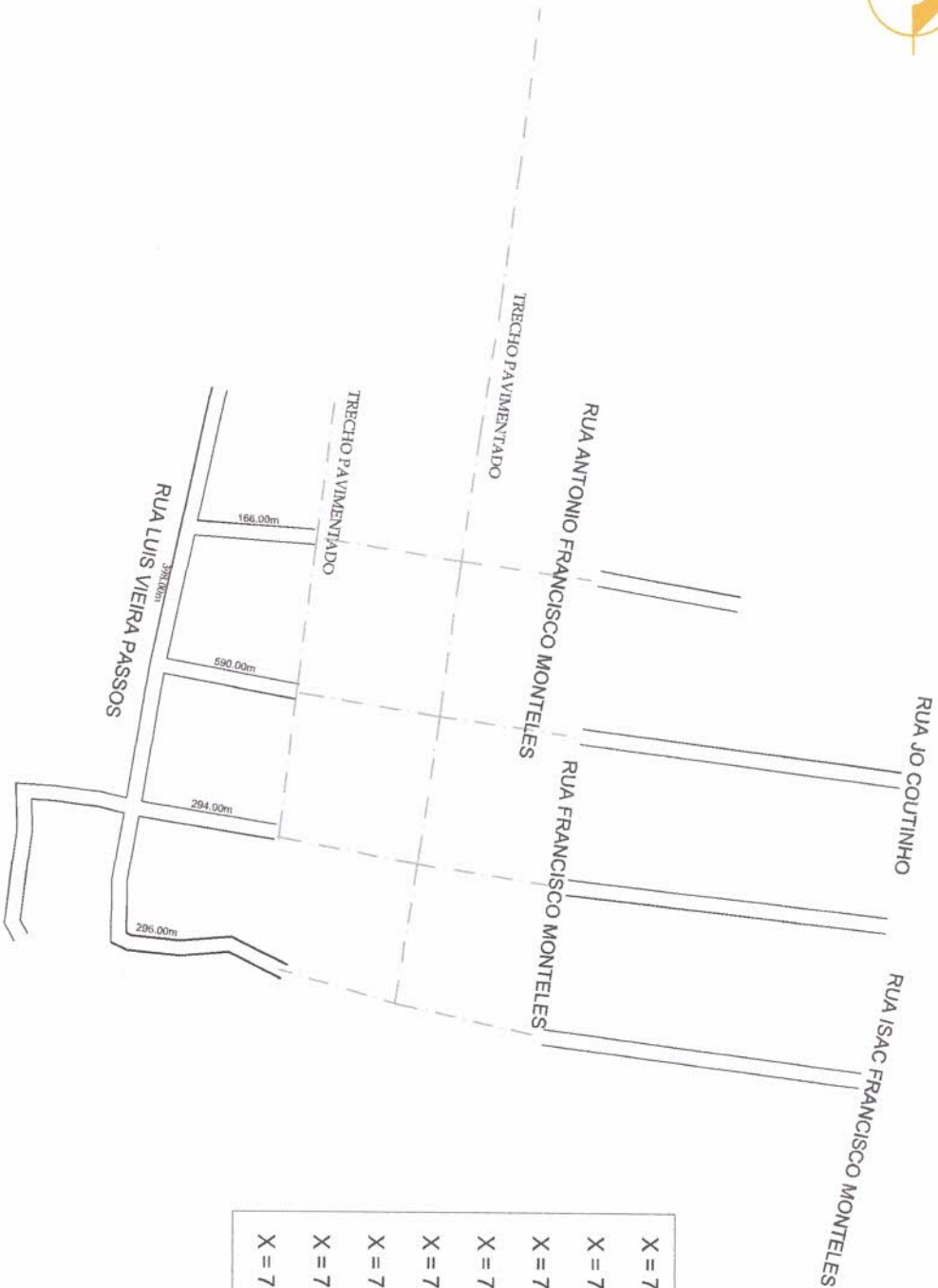
Data:
08.2022

Folha:
01

Escala:
S/C



**BAIRRO SANTO ANTONIO
ANAPURUS-MA**



X = 711828.903	Y = 9593526.245	Z = 0.000
X = 711942.602	Y = 9593630.930	Z = 0.000
X = 712037.206	Y = 9593622.055	Z = 0.000
X = 712138.767	Y = 9593603.665	Z = 0.000
X = 711686.934	Y = 9593188.349	Z = 0.000
X = 711867.380	Y = 9593150.677	Z = 0.000
X = 711960.931	Y = 9593133.872	Z = 0.000
X = 712049.200	Y = 9593061.242	Z = 0.000

COORDENADAS TRECHO

**EXTENSÃO DAS RUAS
EM METROS
1.744m**

Conteúdo:
LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

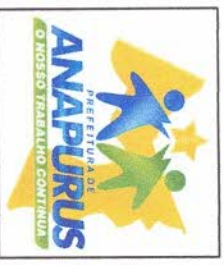
Proprietário:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:
**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**

Endereço:
BAIRRO SANTO ANTONIO

Responsável Técnico:

Lucas Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CAMA 1177098-7

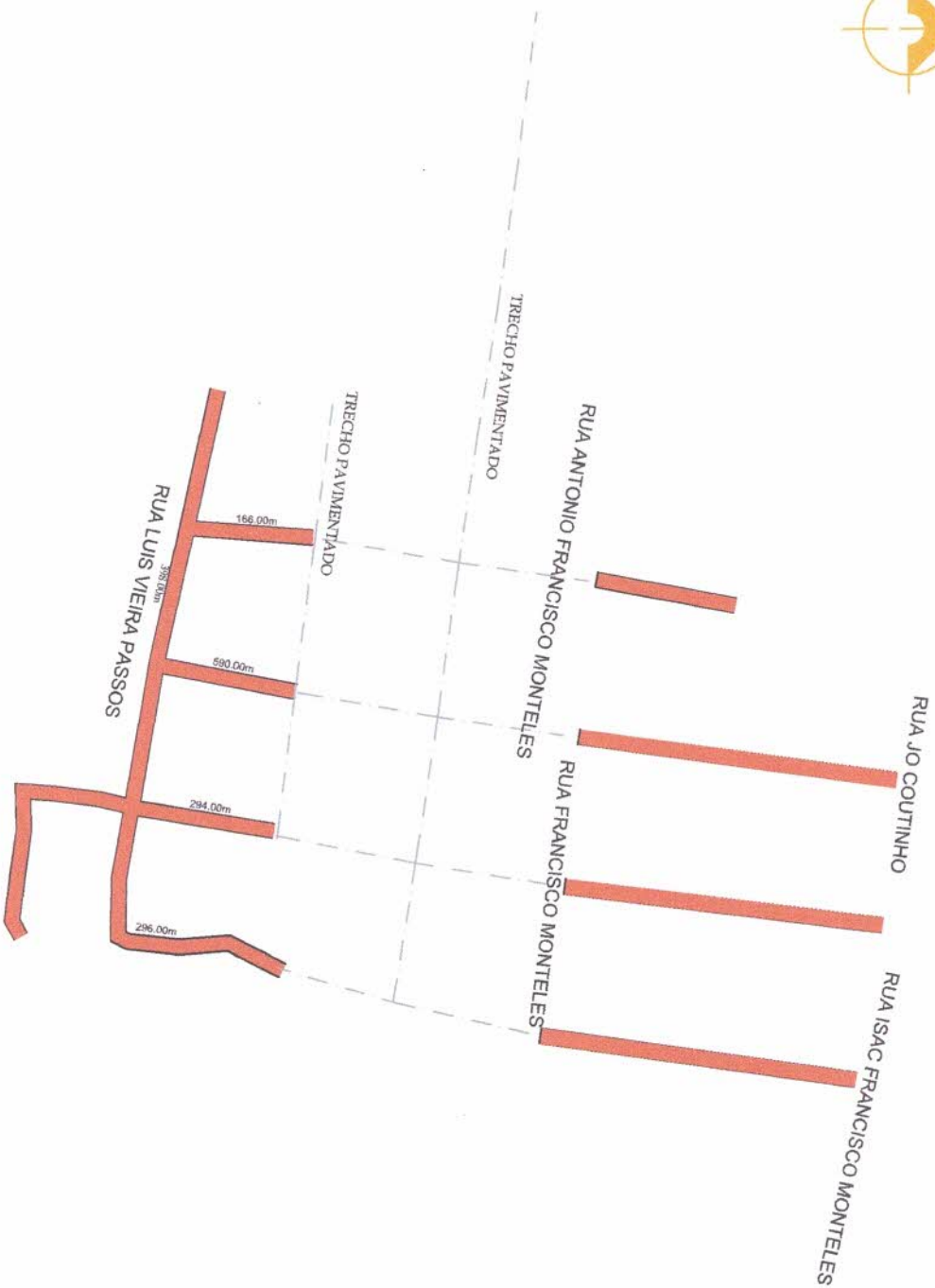


Data: **08.2022** Folha: **01**

Escala: **S/C**



**BAIRRO SANTO ANTONIO
ANAPURUS-MA**



**EXTENSÃO DAS RUAS
EM METROS
1.744m**

Responsavel Técnico:

LUCAS LIMA
ENGENHEIRO CIVIL
CREMA 111788/047

Proprietario:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:

**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICIPIO DE ANAPURUS-MA**

Endereço:

BAIRRO SANTO ANTONIO

Conteudo:

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

Data:

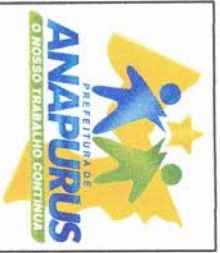
08.2022

Folha:

01

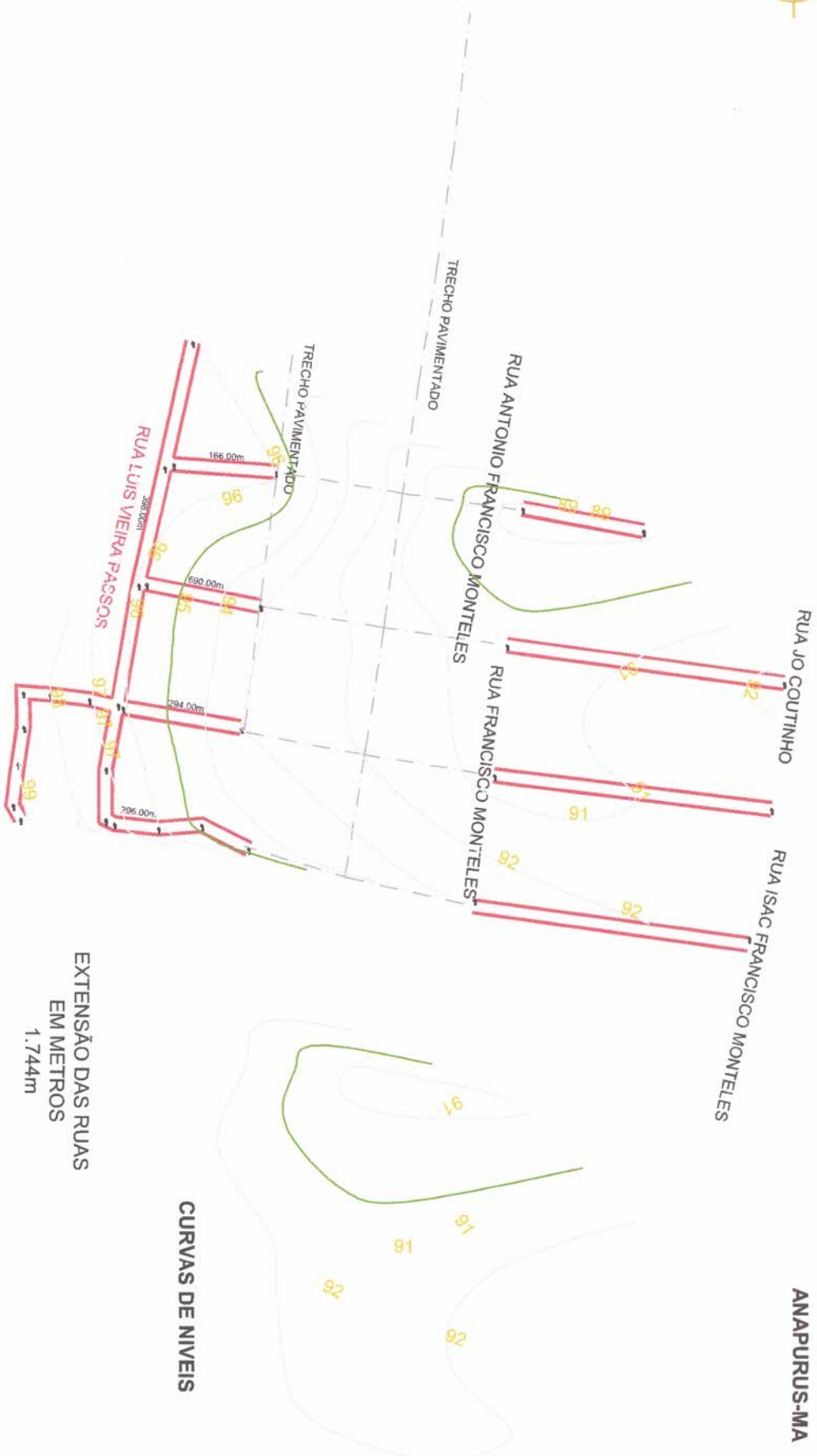
Escala:

S/C





BAIRRO SANTO ANTONIO
ANAPURUS-MA



CURVAS DE NIVEIS

EXTENSÃO DAS RUAS
EM METROS
1.744m

Responsavel Técnico:

Lúcia Lima
ENGENHEIRO CIVIL
"51AMA 1170808-7"

Proprietario:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICIPIO DE ANAPURUS-MA

Endereço:
BAIRRO SANTO AN, UNIO

Conteúdo:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Data:
08.2022

Folha:
01

Escala:
S/C





BAIRRO TORRE
ANAPURUS-MA

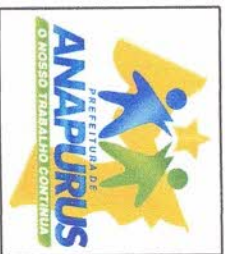
RUA PROJETADA

160,00m
86.979
93.493

X = 710371,967	Y = 9593758,453	Z = 87,979
X = 710494,508	Y = 9593754,380	Z = 93,493

COORDENADAS TRECHO

EXTENSÃO DAS RUAS
EM METROS
160,00m



Responsavel Técnico:

Luiza Lima
ENGENHEIRO CIVIL
TAMA 11720985-7

Proprietario:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICIPIO DE ANAPURUS-MA

Endereço:

BAIRRO TORRE

Conteudo:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Data:

08.2022

Folha:

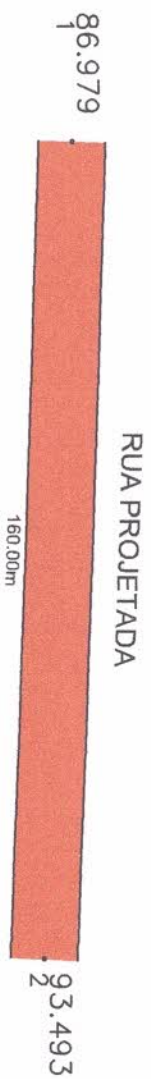
01

Escala:

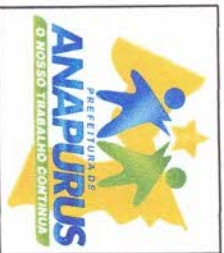
S/C



BAIRRO TORRE
ANAPURUS-MA



EXTENSÃO DAS RUAS
EM METROS
160,00m



Responsavel Técnico:

Lucas Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CMA 11770896-7

Proprietario:
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:
**PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICÍPIO DE ANAPURUS-MA**

Endereço:
BAIRRO TORRE

Conteúdo:
LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

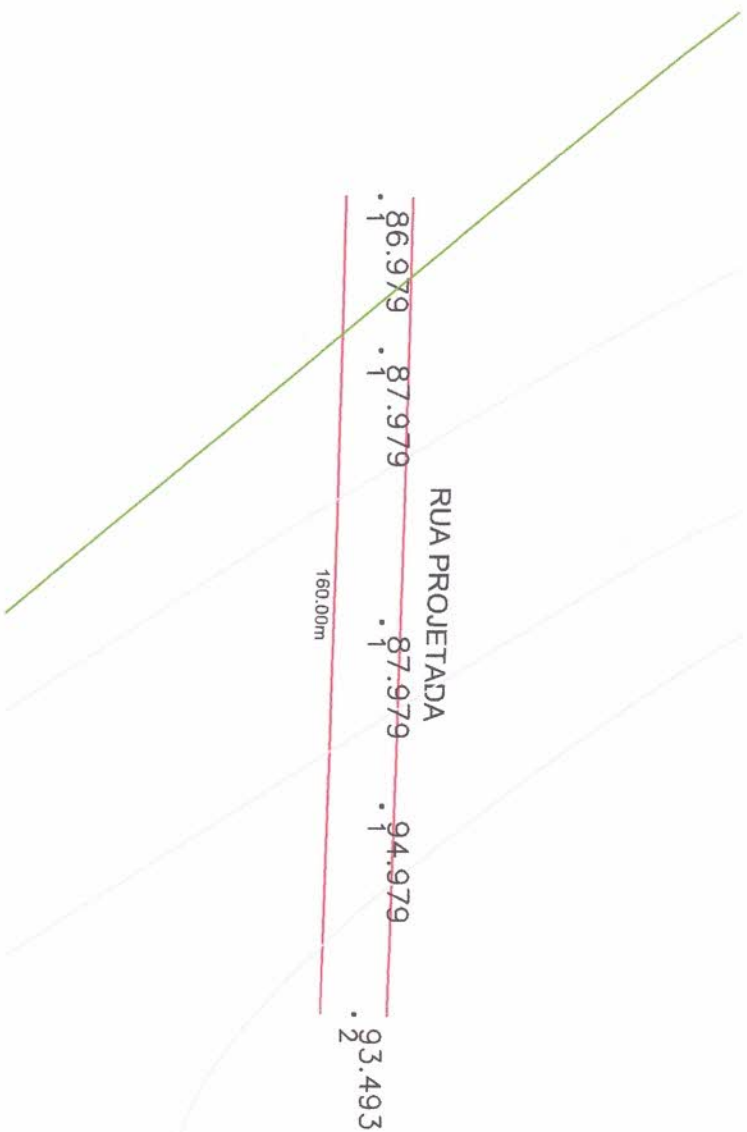
Data:
08.2022

Folha:
01

Escala:
S/C

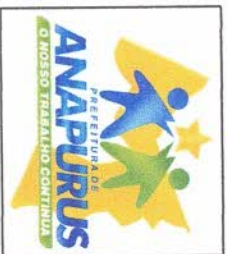


BAIRRO TORRE
ANAPURUS-MA



EXTENSÃO DAS RUAS
EM METROS
160,00m

CURVAS DE NIVEIS



Responsavel Técnico:

Luciana Lima
ENGENHEIRO CIVIL
T.MA 1170898-7

Proprietario:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICIPIO DE ANAPURUS-MA

Endereço:

BAIRRO TORRE

Conteúdo:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Data:

08.2022

Folha:

01

Escala:

S/C



BAIRRO TORI I
ANAPURUS-MA

TRAVESSA SENADOR JOSE SARNEY
50.00m

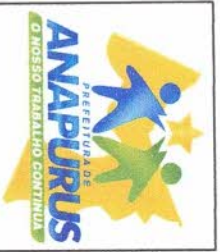
RUA ADELINO DE CARVALHO
30.00m

TRAVESSA JOSE SARNEY
70.00m

EXTENSÃO DAS RUAS
EM METROS
150,00m

X = 709496.988	Y = 9594152.240	Z = 0.000
X = 709486.977	Y = 9594107.024	Z = 0.000
X = 709600.091	Y = 9594170.246	Z = 0.000
X = 709574.458	Y = 9594109.709	Z = 0.000

COORDENADAS TRECHO



Responsavel Técnico:

Luana Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CRA-MA 117080807

Proprietário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICIPIO DE ANAPURUS-MA

Endereço:

BAIRRO TORI I

Conteúdo:

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

Data:

08.2022

Folha:

01

Escala:

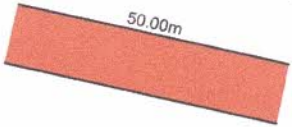
S/C



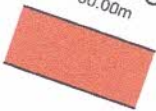
BAIRRO TORI I
ANAPURUS-MA

EXTENSÃO DAS RUAS
EM METROS
150,00m

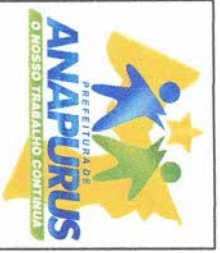
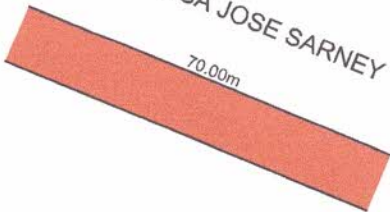
TRAVESSA SENADOR JOSE SARNEY
50,00m



RUA ADELINO DE CARVALHO
30,00m



TRAVESSA JOSE SARNEY
70,00m



Responsavel Técnico:

Lucas Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CPF: 00000000-7

Proprietario:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICIPIO DE ANAPURUS-MA

Endereço:

BAIRRO TORI I

Conteudo:

LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO

Data:

08.2022

Folha:

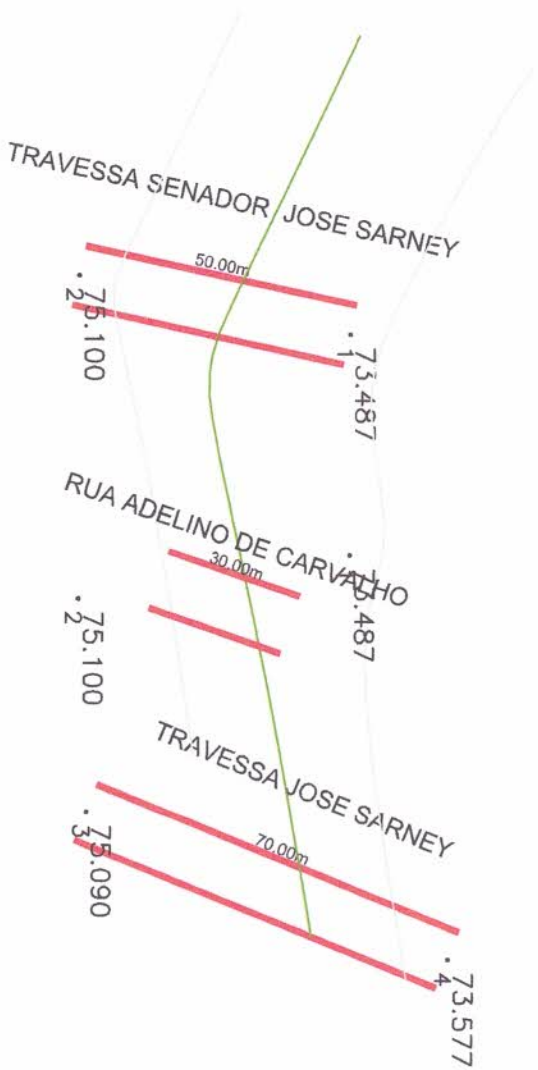
01

Escala:

S/C



BAIRRO TORI I
ANAPURUS-MA



EXTENSÃO DAS RUAS
EM METROS
150,00m

CURVAS DE NIVEIS

Responsavel Técnico:

Lucas Lima
ENGENHEIRO CIVIL
C^{CR} NMA 11770906-7

Proprietario:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

Projeto:

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRAS NO
MUNICIPIO DE ANAPURUS-MA

Endereço:

BAIRRO TORI I

Conteúdo:

LEVANTAMENTO PLANIALTIMETRICO

Data:

08.2022

Folha:

01

Escala:

S/C





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220583972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

1. Responsável Técnico

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1117080307

Registro: 1117080307MA

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**

AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES

Complemento:

Cidade: **ANAPURUS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

CPF/CNPJ: **06.116.461/0001-00**

Nº: **2001**

CEP: **65525000**

Contrato: **Não especificado**

Valor: **R\$ 3.281.178,44**

Ação Institucional: **Outros**

Celebrado em:

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

3. Dados da Obra/Serviço

AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES

Complemento:

Cidade: **ANAPURUS**

Data de Início: **08/08/2022**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE ANAPURUS**

Bairro: **CENTRO**

UF: **MA**

Nº: **2001**

CEP: **65525000**

Previsão de término: **29/08/2023**

Coordenadas Geográficas: **-3.676856, -43.101889**

Código: **Não Especificado**

CPF/CNPJ: **06.116.461/0001-00**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	25.504,80	m²
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	8.501,60	m
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	8.501,60	m
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	42,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #4.2.1.4 - EM PEDRA PARA VIAS URBANAS	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.8 - SARJETA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.7 - MEIO-FIO	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #4.9.1.1 - URBANA	1,00	un
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #5.3.1.2 - BUEIRO	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WzY02
Impresso em: 03/11/2022 às 17:29:41 por: ip: 45.186.123.234





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-MA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº MA20220583972

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

INICIAL

5. Observações

ART DE PROJETO, ORÇAMENTO E FICALIZAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI I LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ANAPURUS/MA

6. Declarações

- Cláusula Compromissória: Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei no. 9.307, de 23 de setembro de 1996, por meio do Centro de Mediação e Arbitragem - CMA vinculado ao Crea-MA, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

SEM INDICACAO DE ENTIDADE DE CLASSE

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

LUCAS RY-AN SARMENTO LIMA - CPF: 062.971.879-39

_____ de _____ de _____

Local

data

MUNICIPIO DE ANAPURUS - CNPJ: 06.316.461/0001-00

9. Informações

10. Valor

RASCUNHO
DOCUMENTO SEM VALIDADE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ma.sitac.com.br/publico/>, com a chave: WzY02
Impresso em: 03/11/2022 às 17:29:41 por: , ip: 45.186.123.234

www.creama.org.br
Tel: (98) 2106-8300

faleconosco@creama.org.br
Fax: (98) 2106-8300





SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – DLA Nº 005/2022

VALIDADE: 03/11/2024

ATIVIDADE PRINCIPAL: PAVIMENTAÇÃO

Processo nº 00028/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMAM, concede de acordo com a Portaria nº 009 de 20 de fevereiro de 2014, a Dispensa de Licenciamento Ambiental a:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

CPF/CNPJ: 06.116.461/001-00

Inscrição Estadual:

Endereço: AVENIDA JOÃO FRANCISCO MONTELES, 2001

Município: ANAPURUS-MA

CEP: 65525-000

Atividade a ser dispensada do licenciamento: Pavimentação em Pedras nos bairros Aeroporto, Santo Antonio, Torre e Turi I localizadas no Município de Anapurus/MA

Localização da atividade: Zona Urbana do município de Anapurus, Latitude: 3°40'35.84" S; Longitude: 43°6'13.04" O. Trajeto com 4,250 km de extensão.

Município: ANAPURUS-MA

CEP: 65525-000

Taynnã Vieira Monteles

Taynnã Viera Monteles
Secretária Municipal de Meio Ambiente

¹ - Válido somente com firma reconhecida em cartório

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

EXIGÊNCIAS E CONDICIONANTES:

PROCESSO Nº: 00028/2022

1- Disposições Técnicas:

A atividade ou empreendimento deve preencher integralmente os seguintes requisitos:

- I - Projetar a obra ou empreendimento/atividade considerando as legislações aplicáveis à obra ou empreendimento/atividade e Normas Brasileiras de Referência – NBR's que regulamentam a matéria, em especial as que abordam a armazenagem/destinação dos resíduos sólidos e o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos;
- II - Não interferir em Área de Preservação Permanente – APP (conforme os Art. 3º, incisos II, VII, IX e X; Art. 4º, 7º e 8º da Lei Nº 12.651/ 2012 - Novo Código Florestal e Resolução CONAMA nº303/2002).
- III - Adquirir a Outorga Preventiva ou Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga no órgão ambiental competente, quando for o caso.
- IV - A destinação final de resíduos sólidos, o lançamento de efluentes e a geração de emissões atmosféricas, ruídos e radiações não-ionizantes deverão atender aos padrões estabelecidos na legislação ambiental vigente.
- V - O transporte, beneficiamento, comércio, consumo e armazenamento de produtos florestais de origem nativa (matérias-primas provenientes da exploração de florestas ou outras formas de vegetação nativa) deverá ser realizado mediante licença eletrônica obrigatória (Documento de Origem Florestal – DOF) de acordo com a legislação ambiental vigente.
- VI - Realizar a inscrição no Cadastro Ambiental Rural – CAR, em se tratando de imóvel rural.
- VII - Cumprir a legislação ambiental e normas em vigor.

2 - A DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL não dispensa, nem substitui a obtenção pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças e autorizações de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual e municipal.

3 - Fica a **Prefeitura Municipal de Anapurus** ciente de que o não cumprimento destas exigências, assim como todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, por negligência, omissão ou imperícia são de sua inteira responsabilidade.

4 - Este Documento poderá ser cassado a qualquer momento por este órgão, se for utilizada para fins ilícitos ou não autorizados, e o infrator poderá ser responsabilizado civil, administrativa e criminalmente, nos termos da lei;

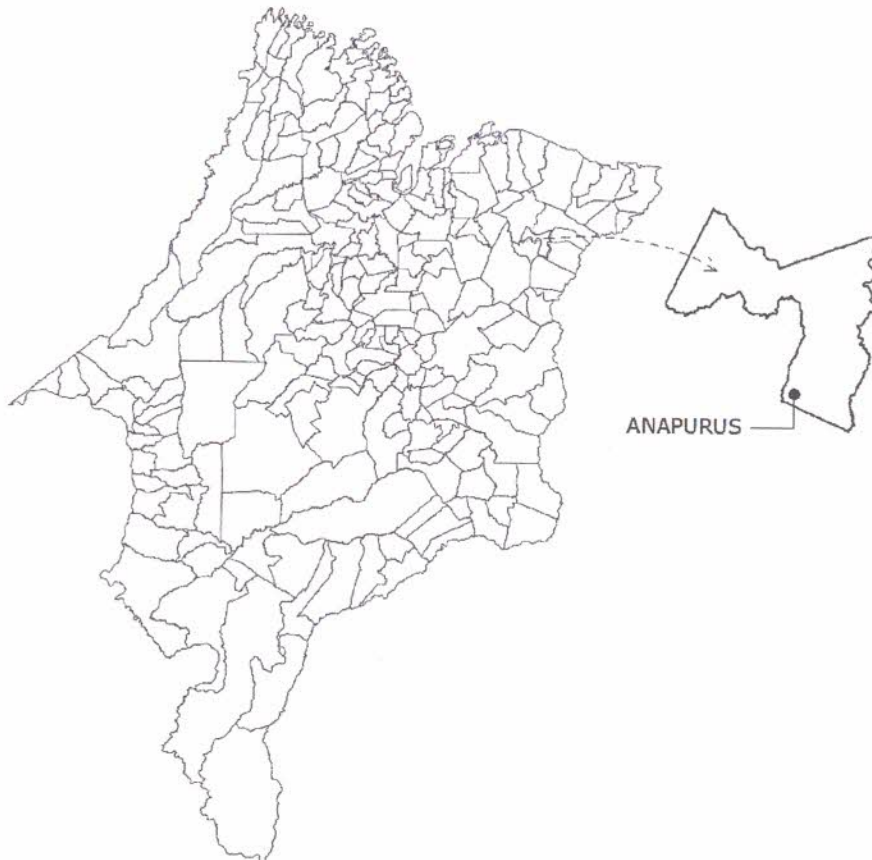


SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM

5 - Fica o requerente ciente de que a prestação de informações falsas constitui prática de crime e poderá resultar na aplicação das sanções penais cabíveis, nos termos dispostos no Código Penal (Decreto-Lei Nº 2.848/40) e da Lei de Crimes Ambientais (Lei Nº9.605/98).

MEMORIAL DESCRITIVO

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIRROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI | LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ANAPURUS/MA



ANAPURUS – MA
AGOSTO/2022



1. APRESENTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de ANAPURUS - MA, apresenta o Projeto Básico de Pavimentação em Pedra no Município de Anapurus/MA, beneficiando a área urbana do município, numa extensão total de 4.250,80 metros de pavimentação.

O projeto em referência contempla os projetos de pavimentação e drenagem superficial, e sinalização viária, cujos serviços são de extrema necessidade e importância.

Este documento foi elaborado em conformidade com as normas vigentes preconizadas pelos órgãos viários e atendendo as solicitações e exigência do contratante, tendo a finalidade de expor uma visão geral e detalhada dos estudos desenvolvidos e parâmetros adotados para cada projeto apresentado.

Os estudos propostos estão sendo apresentados, contendo todas as informações necessárias para a execução da obra em referência.

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Implantação de pavimentação em pedras ou calçamento é construída através do assentamento de pedras com as juntas entre elas preenchida por argamassa, que forma um conjunto resistente, viabilizando o tráfego de veículos e pessoas, drenagem superficial, e sinalização viária, beneficiando as ruas do município, em uma extensão total de 4.250,80 metros.

As ruas a serem pavimentadas com sua respectiva extensão e características estão representadas na tabela abaixo.

NOME DAS RUAS	BAIRRO	EXTENSÃO (M)	LARGURA DO PAVIMENTO (M)	LARGURA DA SARJETA (M)
TV. OSÉIAS VIEIRA PASSOS	AEROPORTO	89,60	7,00	0,30
RUA JOANA VIEIRA PASSOS		212,20	7,00	0,30
RUA PETROLINA MONTELES		455,00	7,00	0,30
RUA CONCEIÇÃO CRUZ MONTELES		278,00	7,00	0,30
RUA CECILIO AROUCHE		290,00	7,00	0,30
RUA ISAAC FRANCISCO MONTELES		580,00	7,00	0,30
RUA FRANCISCO ALMEIDA		292,00	7,00	0,30
RUA ISAC FRANCISCO MONTELES		296,00	7,00	0,30
RUA FRANCISCO MONTELES	SANTO ANTÔNIO	294,00	7,00	0,30
RUA JÔ COUTINHO		590,00	7,00	0,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

RUA ANTONIO FRANCISCO MONTELES		166,00	7,00	0,30
RUA LUÍS VIEIRA PASSOS		398,00	7,00	0,30
RUA PROJETADA	TORRE	160,00	7,00	0,30
TRAVESSA SENADOR JOSÉ SARNEY		50,00	7,00	0,30
RUA ADELINO DE CARVALHO	TURI I	30,00	7,00	0,30
TRAVESSA JOSÉ SARNEY		70,00	7,00	0,30

3. JUSTIFICATIVA

A implantação deste empreendimento beneficiará moradores e todo conjunto urbanístico da área, que se encontram hoje sem os devidos cuidados ambientais. O Projeto visa melhorar o desempenho dos equipamentos de limpeza, segurança e consequentemente o de saúde pública.

A intervenção proposta beneficiará grande parte da população do BAIRRO AEROPORTO, BAIRRO SANTO ANTONIO, BAIRRO TORRE e BAIRRO TURI I proporcionando melhores condições da malha viária desta localidade, facilitando assim, a locomoção da população dentro desta região e com outras localidades.

A escolha do local deve-se ao fato de ser uma região em expansão habitacional, e uma via que permite a ligação de fácil acesso, do centro da cidade aos Bairro Aeroporto, Santo Antônio, Torre e Turi I.

4. DIAGNÓSTICO

O Diagnóstico do projeto executivo de engenharia de pavimentação e drenagem superficial beneficiando os Bairros do referido projeto, é resultado de visitas em campo e de avaliações técnicas feitas com objetivo de apresentar um entendimento sobre a realidade e atender as orientações para o projeto em pauta.

Os trechos em estudo se encontram inseridos no perímetro urbano. A pavimentação e drenagem superficial das ruas irão proporcionar uma melhoria substancial nas condições de vida da população como um todo.

O traçado apresenta de modo geral, regular configuração geométrica, apresentando variações pequenas de cota.

5. ESTUDO GEOMÉTRICO

O estudo geométrico foi elaborado com o objetivo de fornecer o alinhamento horizontal e vertical da rua em estudo, tomando-se como base visita em loco.

Primeiramente definiu-se as diretrizes do projeto, introduzindo correções do greide existente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

O alinhamento horizontal foi definido procurando proporcionar uma melhor conformidade a pista de rolamento.

O alinhamento vertical seguiu basicamente o perfil do terreno existente, não se fazendo necessárias correções significativas.

Determinou-se para as ruas a largura de 7,00m de guia a guia.

6. PROJETO DE TERRAPLENAGEM

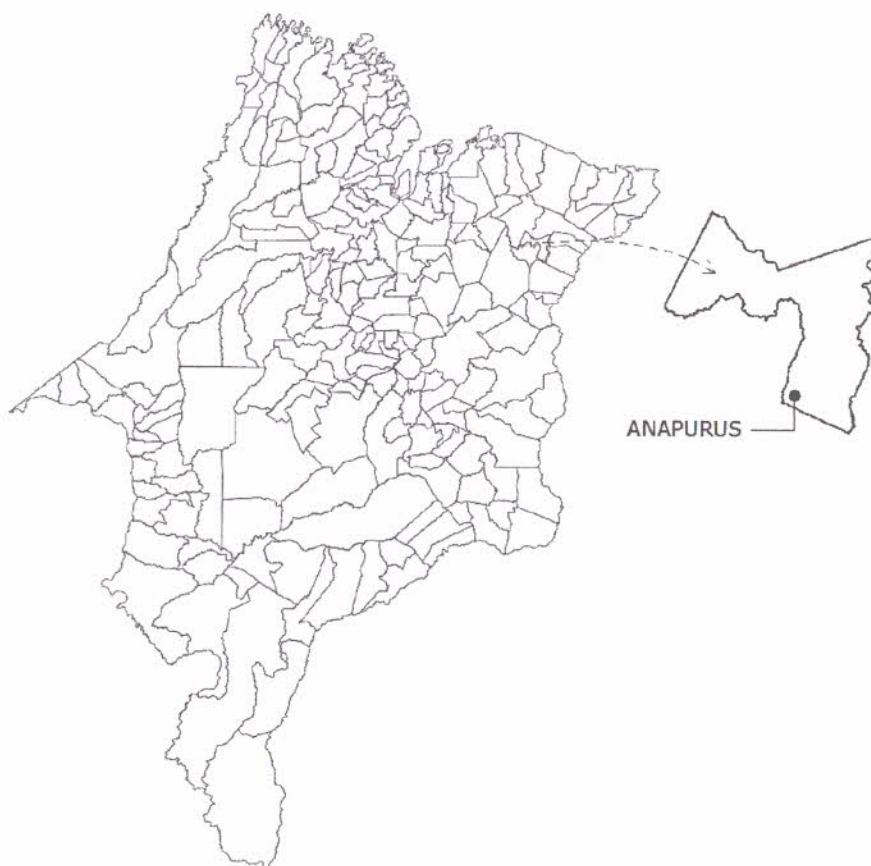
O projeto de Terraplenagem foi desenvolvido com base nos levantamentos em loco, em toda parte do trecho considerou-se a aquisição de material de jazida, para preenchimento das remoções, corpo de aterro e conformação de greide a serem aplicados ao longo da via até atingir o greide de terraplenagem.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA NOS BAIROS AEROPORTO, SANTO ANTONIO, TORRE E TURI I LOCALIZADOS NO MUNICIPIO DE ANAPURUS/MA



ANAPURUS – MA
AGOSTO/2022



1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

Este documento tem por objetivo, fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços, materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na pavimentação em pedras nos bairros São Aeroporto, Santo Antônio, Torre e Turi I, localizados na zona urbana do município de Anapurus/MA.

A obra será executada de acordo com os projetos fornecidos pela prefeitura municipal de Anapurus/MA, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo.

Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) vigente.

É de total responsabilidade da empresa executante da obra o total conhecimento de normas de trabalho e demais documentos.

Em caso de dúvidas, deverão ser consultados os técnicos do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 Placa indicativa da obra

Deverá ser instalada placa de obra (Chapa de aço galvanizado), fixada em estrutura de madeira, nas dimensões mínimas de 2,00 m x 3,00 m, totalizando uma área de 6,00 m². A placa de obra deverá ser colocada em local visível, antes do início das atividades, conforme previsto no cronograma físico-financeiro.

3. SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM

3.1 Raspagem e limpeza do terreno

Antes da realização do serviço regularização e nivelamento mecânico do terreno natural, será executada a limpeza de todo o trecho previsto para receber os serviços de pavimentação, não devendo haver nenhum tipo de resíduos, materiais ou resquícios de vegetação na via.

O material proveniente da limpeza será removido e destinado em local apropriado especificado na planta de identificação de jazida e bota fora.

O controle das operações de limpeza será feito pela fiscalização, após a conclusão dos serviços.

3.2 Bota Fora de material inservível



A escavação será precedida de 10 cm de base. As operações serão executadas utilizando-se equipamentos adequados complementados com o emprego de serviço manual. A escolha do equipamento se fará em função da necessidade exigida na execução da obra. O material proveniente da remoção da limpeza será removido do local da obra e armazenado em local especificado na planta de identificação da jazida e bota fora.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 Sub-base

Os materiais empregados na regularização da sub-base serão os do próprio. A superfície regularizada e compactada da sub-base deverá apresentar a forma equivalente à superfície da pavimentação acabada.

Em caso de sub-base com características de solo mole/baixa resistência deverá ser executada uma camada de base com solo laterítico ou argiloso, com espessura de 20 cm compactado.

4.2 Base

A base será composta por solo laterítico, com espessura mínima de 10cm, executada sobre a sub-base, compreendendo as operações de mistura e pulverização, umedecimento ou secagem dos materiais bem como espalhamento, compactação e acabamento na pista, devidamente preparada na largura desejada com as quantidades de material que permitam, após compactação, atingir a espessura adequada.

O grau de compactação deverá ser, no mínimo, 100%, em relação a massa específica aparente, seca, máxima, obtida segundo o método adotado.

4.3 Camada de assentamento

A camada de assentamento será espalhada e sarrafeada e devidamente compactada antes do assentamento dos blocos de concreto, deve ter espessura uniforme de 6 cm em toda superfície de pavimentação.

Em caso de chuva com forte intensidade antes da colocação dos blocos, a camada de areia deve ser retirada e substituída por areia com umidade natural.

4.4 Camada de revestimento



Implantação de pavimentação em pedras ou calçamento é construída através do assentamento de pedras com as juntas entre elas preenchida por argamassa, que forma um conjunto resistente, viabilizando o tráfego de veículos e pessoas, drenagem superficial, e sinalização viária.

4.5 Rejuntamento e Compactação

A compactação do pavimento deverá ser feita com o uso de placas vibratórias. Esta terá por função rasar os blocos pela face externa, iniciar o adensamento da camada de areia, e fazer o material granular penetrar, de baixo para cima, nas juntas para produzir o intertravamento das pedras.

O rejuntamento dos blocos deverá ser feito com areia fina, com grãos menores que 2,5 mm, ou pó de pedra.

Na hora da colocação, a areia/pó de pedra precisa estar seco, caso o material estiver muito molhado, deverá ser espalhada em camadas finas para secar ao sol.

A areia/pó de pedra deverá ser colocado em camadas finas de modo que não prejudique o seu espalhamento. O espalhamento é feito com vassourão até que as juntas sejam completamente preenchidas.

5. DRENAGEM SUPERFICIAL

Deverão ser executadas guias (meio-fio) e sarjetas extrusadas conjugadas com seção equivalente as descritas no projeto e com resistência igual ou maior que 20 MPa, ao longo de todo o perímetro da área. GUIAS (MEIO FIO) E SARJETAS CONJUGADOS DE CONCRETO EXTRUSADOS Preparo da caixa: O fundo da caixa para assentamento das guias e sarjetas, após a abertura das valas, deverá ser compactado de forma adequada para permitir a estabilidade, e estar perfeitamente alinhado e nivelado para proporcionar a maior regularidade possível em alinhamento e perfil. Medidas: Em todo o perímetro das vias que fizerem limite com o passeio, deverão ser executadas guias e sarjetas extrusadas. Dimensões da sarjeta: com 30 cm de base e 15 cm de altura. As guias deverão estar perfeitamente prumadas, alinhadas e niveladas. Deverão ser rejuntado com argamassa de cimento e areia, traço 1:4 e escoradas convenientemente. Concreto: O concreto a ser utilizado, nas guias e sarjetas extrusadas com equipamento apropriado e deverá atingir o F_{ck} , de 20 MPa aos 28 dias. Durante o período da cura, o concreto deverá ser umedecido



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓLIS

adequadamente de maneira a evitar o aparecimento de fissuras decorrentes da retração do material. Rejunte e acabamento: no caso da extrusão deverá ser executada uma junta de dilatação de 5 mm e profundidade 15 mm na face superior da peça, à cada 10 (dez) metros. Deverá ser aplicada argamassa de cimento e areia, se necessário, concomitantemente com a extrusão, para se obtenha uma superfície lisa e acabada. As sarjetas deverão estar apoiadas em base de terreno compactado, as superfícies da sarjeta deverão ter um caimento de 5% para a guia. A medição deste serviço será por metro linear executado.

6.0 SINALIZAÇÃO

Quanto à sinalização está previsto a implantação de sinalização horizontal e sinalização vertical ao longo da via projetada para regulamentar e orientar as pessoas que transitam pelas mesmas. A implantação da sinalização deve seguir a planta de sinalização, em anexo, e em complemento, as normas regulamentadoras do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte – DNIT.

7.0 LIMPEZA DA OBRA

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo o entulho será removido do local pela CONTRATADA. Encerrado o serviço de limpeza da obra o pavimento pode ser aberto ao tráfego.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Município: Anapurus	UF: Maranhão	Data das fotos: 08/08/2022
Objetivo: Levantamento de área para pavimentação em pedra.		

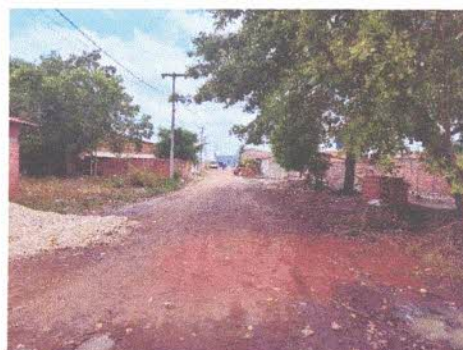
Este levantamento fotográfico é correspondente as datas de 08 de agosto de 2022, das ruas que serão contempladas com Pavimentação em Pedra, localizadas no Município de Anapurus/MA.

O presente projeto visa melhorar a locomoção e o transporte nas áreas urbanas do Município, melhorando a qualidade de vida da população, por meio de projeto de infraestrutura que visa melhorar a trafegabilidade nas áreas que serão contempladas pelo projeto.

BAIRRO AEROPORTO

Trecho 01: Travessa Oséias Vieira Passos – 89,60 m

Início do trajeto:	Final do trajeto:
---------------------------	--------------------------



LONG: 711290.48 m E	LAT: 9593305.03 m S	LONG: 711278.60 m E	LAT: 9593217.98 m S
----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------

Trecho 02: Rua Joana Vieira Passos – 212,20 m

Início do trajeto:	Final do trajeto:
---------------------------	--------------------------



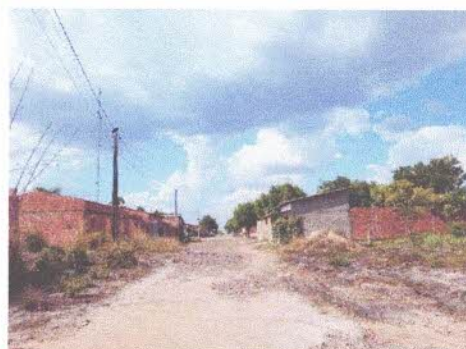
LONG: 711219.93 m E	LAT: 9593441.98 m S	LONG: 711184.70 m E	LAT: 9593233.08 m S
----------------------------	----------------------------	----------------------------	----------------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

Trecho 03: Rua Petrolina Monteles – 248 m

Início do trajeto:	Final do trajeto:
--------------------	-------------------



LONG: 711140.51 m E	LAT: 9593492.00 m S	LONG: 711064.07 m E	LAT: 9593071.02 m S
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Trecho 04: Rua Conceição Cruz Monteles – 278 m

Início do trajeto:	Final do trajeto:
--------------------	-------------------



LONG: 711036.17 m E	LAT: 9593529.75 m S	LONG: 711000.85 m E	LAT: 9593260.58 m S
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Trecho 05: Rua Cecílio Arouche – 166 m

Início do trajeto:	Final do trajeto:
--------------------	-------------------



LONG: 710954.30 m E	LAT: 9593555.52 m S	LONG: 710891.24 m E	LAT: 9593273.95 m S
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

Trecho 06: Rua Isaac Francisco Monteles – 286 m

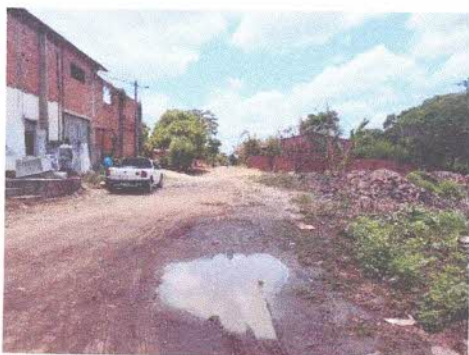
Início do trajeto:	Final do trajeto:
--------------------	-------------------



LONG: 710847.56 m E	LAT: 9593579.06 m S	LONG: 710768.58 m E	LAT: 9593028.13 m S
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

Trecho 07: Rua Francisco Almeida – 292 m

Início do trajeto:	Final do trajeto:
--------------------	-------------------

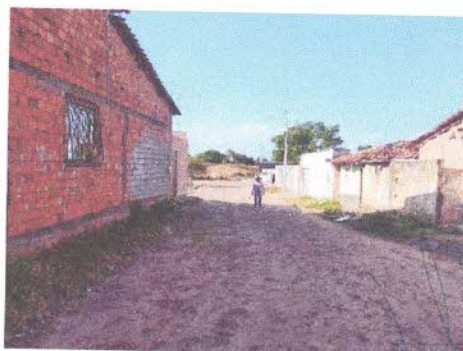


LONG: 710745.11 m E	LAT: 9593589.24 m S	LONG: 710705.17 m E	LAT: 9593294.88 m S
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------

BAIRRO SANTO ANTÔNIO

Trecho 08: Rua Isac Francisco Monteles – 296 m

Início do trajeto:	Final do trajeto:
--------------------	-------------------



LONG: 710654.35 m E	LAT: 9593600.53 m S	LONG: 710569.32 m E	LAT: 9593123.38 m S
---------------------	---------------------	---------------------	---------------------



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E-mail: anapuruprojetos@gmail.com

Trecho 09: Rua Francisco Monteles – 294 m

Início do trajeto:

Final do trajeto:



LONG: 710561.80 m E

LAT: 9593616.70 m S

LONG: 710560.27 m E

LAT: 9593052.56 m S

Trecho 10: Rua Jô Coutinho – 590 m

Início do trajeto:

Final do trajeto:



LONG: 710464.54 m E

LAT: 9593627.36 m S

LONG: 710389.52 m E

LAT: 9593150.34 m S

Trecho 11: Rua Antônio Francisco Monteles – 166 m

Início do trajeto:

Final do trajeto:



LONG: 710352.76 m E

LAT: 9593524.13 m S

LONG: 710297.94 m E

LAT: 9593173.42 m S

Av. João Francisco Monteles, 2001 – Centro
ANAPURUS – ESTADO DO MARANHÃO
CEP: 65525-000



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS
Secretaria Municipal de Infraestrutura
E-mail: anapurusprojetos@gmail.com

Trecho 12: Rua Luís Vieira Passos – 398 m

Início do trajeto:

Final do trajeto:



LONG: 710204.43 m E

LAT: 9593185.81 m S

LONG: 710583.34 m E

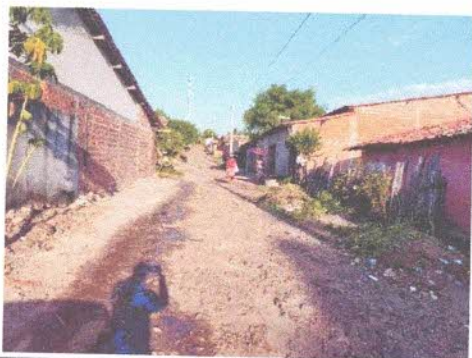
LAT: 9593115.31 m S

BAIRRO TORRE

Trecho 13: Rua Projetada – 160 m

Início do trajeto:

Final do trajeto:



LONG: 710011.71 m E

LAT: 9593757.14 m S

LONG: 710131.70 m E

LAT: 9593752.83 m S

BAIRRO TURI I

Trecho 14: Travessa Senador José Sarney – 50 m

Início do trajeto:

Final do trajeto:



LONG: 709050.78 m E

LAT: 9594108.68 m S

LONG: 709061.27 m E

LAT: 9594152.58 m S